

APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, como entidade vinculada à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, empenhou-se durante o exercício de 1971, em atender às metas fixadas pelo Governo do Estado no campo do saneamento básico.

Criada pelo Decreto n.º 52.457 de 26 de maio de 1970, como resultante da transformação do antigo Departamento de Águas e Esgotos de São Paulo — DAE, à SAEC compete administrar e operar os sistemas de distribuição de água e coleta de esgotos no Município da Capital.

Representando o abastecimento de água e a coleta de esgotos, elementos fundamentais para a elevação do nível de saúde da comunidade, e constituindo expressivos fatores de desenvolvimento sócio-econômico, mereceram no programa de ação da Secretaria, significativa prioridade.

Ao assumir a Direção da SAEC, em março de 1971, empenhou-se a nova Administração em dar prosseguimento e considerável impulso, aos estudos de reforma técnico-administrativa, iniciados em 1969 com o Programa de Regionalização, e que resultaram no Convênio firmado entre a SAEC e a Organização Panamericana de Saúde, visando racionalizar os métodos e sistemas de trabalho da Autarquia, com vistas à completa eficiência operativa dos seus serviços.

Assim é que, concentraram-se esforços para consecução dos objetivos pretendidos, eliminando-se obstáculos de natureza econômica, financeira e administrativa, no sentido de dar a SAEC as características de uma entidade de natureza industrial e comercial. Para tanto, introduziram-se em todas as áreas métodos de empresa privada e destacaram-se como de relevante importância, as atividades de Planejamento e Controle.

A partir dos critérios e políticas fixados no órgão, desenvolveram-se alguns programas considerados prioritários, tais como, a reformulação dos sistemas Contábil, de Suprimentos e de Computação de Dados, merecendo ainda especial referência, o redesenho do Sistema de Faturamento e Arrecadação, necessário ao estabelecimento de uma nova estrutura para os serviços comerciais.

Isto posto, torna-se oportuno mencionar a Lei n.º 10.399 de 18 de maio, regulamentada pelo Decreto n.º 52.764, de 29 de junho, ambos de 1971, que implantaram a «Verdade Tarifária», estabelecendo um sistema de cobrança para os serviços prestados pela SAEC, com base nos custos reais, preservando dessa forma, o princípio da justiça contributiva do usuário. A concretização dessa medida trará inegáveis benefícios à Autarquia, proporcionando os recursos necessários ao desenvolvimento de suas atividades e possibilitando a adoção de um melhor padrão tecnológico em seus serviços.

Por outro lado, o programa de recuperação dos débitos referentes ao período de 1967 e 1970, revestiu-se de pleno êxito, tendo-se conseguido receber cerca de Cr\$ 19.852.354,00, correspondendo a 40,6%, dos 76,9% efetivamente cobrados.

Como resultado dessas medidas, constatou-se em 1971, uma expressiva arrecadação da ordem de Cr\$ 232.924.534,00, podendo-se frisar que, vindo da situação de insolvabilidade apresentada no exercício de 1969, a SAEC chegou em 1971 ao índice de liquidez de 1,28/1, possibilitando a Autarquia solver seus compromissos junto aos credores e fornecedores, nos prazos estabelecidos.

Cumprido ressaltar, que foram efetuados pontualmente os pagamentos à COMASP e SANESP, totalizando a expressiva soma de Cr\$ 50.000.000,00.

Procurou-se, igualmente, criar uma nova imagem da Autarquia junto ao usuário, reestruturando-se em outras bases o serviço de atendimento ao público. As instalações centrais foram remodeladas e implantados novos métodos de trabalho, preparando-se as Agências Distritais para atender a quaisquer solicitações de consumidores.

Merecem, ainda, especial destaque, a Revista DAE e o surgimento do Jornal Ligação. Este último, através de sua tiragem de 7.200 exemplares mensais, vem cumprindo com pleno êxito a finalidade de congregar todos os servidores do Órgão.

Quanto à Revista DAE, teve no decorrer de 1971 editados 5 números, com uma tiragem de 5.000 exemplares cada um. Tratando-se de revista de distribuição geográfica nacional, possui, todavia, assinantes em toda a América, vários países da Europa, Ásia e África, tendo recebido menção de aplauso nos Congressos de Engenharia Sanitária de Quito e Caracas.

Paralelamente às medidas administrativas adotadas, procurou a SAEC equipar e organizar os serviços de operação e manutenção dos sistemas distribuidor e coletor, a cargo dos Distritos Regionais, o que possibilitou melhorar a qualidade do atendimento prestado, sem contudo representar significativo aumento nos custos.

A eficiência operativa desses sistemas e o correto desempenho das unidades descentralizadas, podem ser constatados pelo expressivo número de ligações, prolongamentos e remanejamentos de água e esgotos, realizados no decorrer do exercício.

Cumpra ainda ressaltar, o Programa Plurianual de Obras (1971-1974), no qual prevê-se a realização de 1.800 Km de redes coletoras e 2.800 Km de redes distribuidoras, permitindo o atendimento de 1.700.000 usuários, que passarão a dispor de sistema público de abastecimento de água, possibilitando igualmente, a cerca de ... 1.000.000 de habitantes, contar com o sistema de coleta de esgotos.

Em 1971, o desenvolvimento desse programa indicou a extensão de 73 Km de redes de esgotos e 357 Km de redes de água, estimando-se que a população beneficiada será, respectivamente, da ordem de 90.000 a 200.000 habitantes.

Finalizando, cabe especial menção ao trabalho que vem sendo executado, no sentido do aperfeiçoamento e valorização do elemento humano da Autarquia, capacitando-o a realizar eficientemente as suas atividades e implantando uma nova mentalidade administrativa na SAEC.

PARTE ESPECIAL

1 — ÓRGÃOS DE CONSULTORIA EXTERNA

Por força do Convênio de Assistência Técnica firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tiveram prosseguimento os trabalhos de assessoria realizados pela Organização Panamericana de Saúde, no sentido de racionalizar os métodos e sistemas de trabalho da Autarquia.

Ao se concluir em fins do ano de 1970, a fase de assessoria maciça da Organização Panamericana de Saúde, a Alta Direção da SAEC, a partir dos estudos realizados, fixou critérios e políticas que serviram de base aos trabalhos de aperfeiçoamento administrativo e operacional da Autarquia.

No presente exercício, foram considerados prioritários os estudos de reformulação dos Sistemas de Faturamento e Arrecadação, Sistematização de Dados, Contábil e de Suprimentos.

Assessorando cada uma das áreas atingidas pelas reformas, os Consultores da Organização Panamericana de Saúde fizeram recomendações, das quais resultaram medidas de significativa importância para o órgão.

2 — COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

Tendo em vista a complexidade dos programas especiais da Autarquia, constatou a Administração da SAEC, a necessidade de criar uma coordenação, com a finalidade precípua de suplementar a ação da Superintendência na execução daqueles programas.

A atuação da Coordenação de Projetos Especiais, criada pela Portaria GS-S n.º 12/71 de 24 de março de 1971, desenvolveu-se junto à Or-

ganização Panamericana de Saúde e aos Organismos Nacionais e Internacionais de Investimentos, no sentido de incentivar os entendimentos entre a SAEC e os agentes financeiros e consultores externos, envolvidos nos projetos e programas.

Cumprе ressaltar, que por delegação expressa do Gabinete da Superintendência, os estudos tarifários relativos aos serviços prestados pela Autarquia, foram coordenados pela Coordenação de Projetos Especiais, consubstanciando-se na adoção de uma nova sistemática de cobrança dos serviços de água e esgotos.

3 — ORGANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE FINANCIAMENTO

A necessidade de expansão do sistema SAEC, resultou em negociações junto aos órgãos nacionais e internacionais, objetivando viabilizar os investimentos a serem realizados para execução do Programa Plurianual de Obras do quadriênio 71/74.

Com esse escopo, foram mantidos entendimentos com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), tendo a SAEC assinado um contrato de empréstimo no valor de US\$ 22.000.000,00, a serem aplicados na execução de 2.800 Km de redes distribuidoras de água.

Por outro lado, a fim de garantir junto ao BNH-FESB, a contrapartida local às obras programadas, procedeu a Coordenação de Projetos Especiais ao Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira, destinado à obtenção de empréstimo, no valor de Cr\$ 196.343.500,00, para realização de 1.800 Km de redes coletoras de esgotos.

4 — MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

4.1 — Reforma Administrativa

Como consequência do desenvolvimento dos trabalhos de reforma administrativa, profundas alterações foram introduzidas na SAEC, no sentido de racionalizar seus métodos e sistemas de trabalho, a fim de atualizar a estrutura do Órgão, seu sistema arrecadador e tarifário, bem como seus métodos contábeis.

Assim sendo, torna-se oportuno destacar a implantação de algumas medidas consideradas prioritárias para a Autarquia, e que resultaram da conjugação dos esforços desenvolvidos pelas Diretorias da SAEC.

4.1.1 — Implantação do Novo Sistema de Faturamento e Arrecadação

O desenvolvimento do Programa de Faturamento e Arrecadação, requereu o concurso efetivo de várias unidades da SAEC, operando sob controle da Coordenação criada pela Portaria GS n.º 15/71 de 16 de junho de 1971, junto à Diretoria Comercial.

A implantação do sistema foi precedida de árduo estudo, no sentido de programar as atividades, estabelecer procedimentos e adequar as normas existentes.

Tendo a Lei n.º 10.399 de 18 de maio de 1971, suprimido a «taxa» e estabelecendo a «tarifa» como meio de cobrança dos serviços prestados pela SAEC, possibilitou a mudança do faturamento trimestral para bimestral e a adoção de outras medidas que contribuíram para o êxito do programa, tais como:

- a) Alteração dos prazos de pagamento;
- b) Supressão de fornecimento dos serviços de água aos usuários em atraso;
- c) Estabelecimento de controles sobre a arrecadação, mediante a implantação do sistema de «arraste», isto é, as novas contas foram acrescidos os débitos correspondentes ao bimestre anterior;
- d) Eliminação parcial da exigência de certidão negativa;
- e) Reformulação do sistema de reclamações.

Uma vez que se constatou a necessidade de elaborar estudos para fixar uma nova estrutura tarifária, capaz de propiciar à SAEC os recursos imprescindíveis ao desenvolvimento de suas atividades, contratou a Superintendência, os serviços de firmas consultoras. A partir desses estudos pode-se, através dos Decretos n.ºs 52.764 e 52.765, ambos de 29 de junho de 1971, regulamentar a Lei n.º 10.399 e estabelecer os preços unitários dos componentes das tarifas de água e esgotos.

Os trabalhos de implantação tiveram início no mês de julho, seguindo o programa estabelecido, de passagem da cobrança trimestral para bimestral, redistribuindo-se os lotes de leitura em 40 ciclos, de 17.000 leituras cada ciclo.

Tais medidas tiveram como consequência, a elaboração de um novo Regulamento de Instalações Prediais, constante da Portaria GS n.º 31/71 de 29 de outubro de 1971.

4.1.1.1 — Cadastro VASP-LASA

Por outro lado, foi concluído o levantamento cadastral de São Paulo e Osasco, preparando-se o material indispensável à determinação das novas rotas de leitura de medidores.

Esse levantamento está registrado em 1.700.000 boletins BC, compreendendo aproximadamente 40.000 foto-quadras e os correspondentes planos (over-lays), bem como cerca de 150 planos de setores.

Deve-se frisar, que serão processadas as informações contidas nos boletins cadastrais e reformulado o atual código de identificação — COD-SAEC, — sendo que as novas rotas de leitura serão determinadas por Distritos, Setores e Quadras.

4.1.1.2 — Programa de Recuperação da Dívida Atrasada

O programa de recuperação da Dívida Atrasada, referente ao período 1967/1970, bem como ao 1.º e 2.º trimestre de 1971, desenvolveu-se com resultados bastante satisfatórios.

Foram entregues à cobrança cerca de Cr\$ 37.559.809,00, tendo a SAEC recebido Cr\$ 19.852.354,00, restando em cobrança Cr\$ 17.707.455,00.

Pelos resultados constatados, verifica-se que da dívida determinada até novembro, colocou-se em cobrança 76,9%, tendo-se conseguido receber 40,6%.

4.2 — Sistematização de Dados

Procurou-se no decorrer de 1971, estudar a viabilidade de serem levados ao C.P.E.D., os controles relativos a determinados sistemas administrativos da SAEC.

Isto posto, foram criados vários Grupos de Trabalho, com a finalidade de definir os «in-puts» e «out-puts», capazes de fornecer os dados e as informações requeridos pela Administração.

Pretende-se no decorrer de 1972, implantar o processamento eletrônico das folhas de pagamento por centros de custos e o programa piloto de controle de estoques.

4.3 — Sistema Contábil

Os estudos levados a efeito na SAEC, visam implantar um registro contábil, que atendendo aos requisitos da Contabilidade Pública, possibilite a realização de estudos contábeis empresariais.

Entre as principais medidas adotadas para a consecução desse objetivo, cumpre destacar a formulação de um novo Plano de Contas, o qual permitirá a obtenção de custos por área administrativa.

A mecanização dos registros contábeis e os trabalhos visando definir e implementar centros de custos, tiveram início no decorrer do exercício de 1971.

Merecem especial registro, as atividades que vêm se desenvolvendo, para levantar os Ativos Imobilizados da SAEC. Para tanto, foi criado um Grupo de Trabalho, pela Portaria GS/S n.º 22/71 de 31 de agosto de 1971, devendo-se complementar estes estudos no 1.º trimestre de 1972.

Ao término das reformas previstas, a SAEC contará com uma Contabilidade Empresarial capaz de, através do estudo de custos e resultados, fornecer à alta Administração da Autarquia, nesta área, os elementos indispensáveis à fixação de sua política.

4.4 — Sistema de Suprimentos

A racionalização do Sistema de Suprimentos tem como meta principal, centralizar o programa de compras, inicialmente, através de algumas centenas de itens, considerados altamente significativos em razão de seu alto custo e rotatividade.

Várias etapas já foram vencidas, tendo-se procedido a listagem e codificação do material, bem como à padronização da nomenclatura utilizada.

Essas medidas já foram implantadas nos almoxarifados da SAEC e, a partir das experiências realizadas, serão estabelecidos controles, podendo-se estender sua aplicação aos demais itens do material.

Para efetivo funcionamento do sistema, efetuaram-se estudos visando racionalizar as compras e estabelecer preços para a valorização do estoque.

Na parte técnica fixaram-se novos procedimentos de recebimento, implementando-se o laboratório de ensaios para execução de tarefas sob sua responsabilidade.

Os trabalhos de sistematização, ora em desenvolvimento, prevêem para o próximo exercício, a adoção do controle do programa piloto, através de computador.

5 — ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS

5.1 — Regulamento da SAEC

O Decreto n.º 52.695 de 10 de março de 1971, alterou o Artigo 7.º do Regulamento da SAEC, fixando em 14 Divisões, 65 Seções e 169 Setores, o número de unidades subordinadas às Diretorias que compõem sua estrutura.

No que concerne aos Distritos Regionais, passaram a contar com 253 Setores.

Cumpre ressaltar, que se encontram em elaboração na Autarquia, estudos no sentido de adaptar a estrutura fixada para a SAEC, às profundas modificações ocorridas no órgão, sob o ponto de vista organizacional.

5.2 — Atribuições do Conselho Consultivo

Os Decretos n.ºs 52.703 de 11 de março e 52.776 de 16 de julho, ambos de 1971, alteraram as atribuições do Conselho Consultivo, tendo-se concedido ao mesmo, competência deliberativa sobre determinados assuntos considerados de vital importância, tais como:

- a) Recusa ou aceitação de doações ou legados, alienação ou aquisição de bens imóveis e títulos;
- b) Instituição ou alteração de adicionais, a título de incremento de produção, cuja aprovação fica afeta ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas;
- c) Aprovação do balanço anual e balancetes mensais da Autarquia, previamente examinados por auditores;
- d) Convocação de servidores da Autarquia, bem como deliberação sobre convite a especialistas para prestar esclarecimentos na esfera de sua competência;
- e) Modificações na estrutura organizacional da Autarquia.

Cabe ainda mencionar, que o número de seus membros foi elevado para cinco, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 42 de 8 de novembro de 1971, com a inclusão de um representante da SANESP.

6 — CONVÊNIO

6.1 — Convênio SAEC/SANESP

Criada pelo Decreto-Lei Estadual n.º 239 de 6 de maio de 1970, à Companhia Metropolitana de Esgotos de São Paulo — SANESP, compete construir, operar, manter e explorar sistemas de afastamento, tratamento e disposição final de esgotos, instalados ou a se instalarem, na região metropolitana de São Paulo.

No sentido de estabelecer as condições de prestação desses serviços, foi firmado um Con-

vênio entre a SAEC e essa empresa, a 15 de setembro de 1971, definindo as obrigações de cada uma das entidades.

Assim é que, por força do diposto em sua cláusula 2.^a, ficou determinada a inclusão, na tarifa cobrada pela SAEC para prestação do serviço de coleta de esgotos, de parcela destinada ao pagamento dos serviços executados pela SANESP.

Os detalhes operacionais de funcionamento do Sistema SAEC/SANESP serão objeto de acordos, em adendo a esse Convênio.

6.2 — Convênio SAEC/COMASP/Prefeitura Municipal de Osasco

Em razão do Convênio firmado, a 2 de fevereiro de 1971, com a Prefeitura Municipal de Osasco e a COMASP, ficou a SAEC obrigada a transferir para esta última todos os bens componentes do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Osasco, mediante incorporação acionária e após prévia avaliação por peritos.

Por outro lado, a COMASP obrigou-se a transferir, posteriormente, para a Prefeitura local, a parte relativa ao acervo de bens que integram o conjunto de distribuição de água.

Essa medida foi concretizada em 30 de dezembro de 1971, na Assembléia Geral Extraordinária realizada pela COMASP, uma vez que fora aprovado o laudo de avaliação pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado — CODEC, em 30 de agosto, e à vista de autorização constante da Lei Estadual n.º 10.419 de 3 de dezembro, ambos de 1971.

Deve-se, todavia, ressaltar que a alienação em causa, não se fez à Prefeitura de Osasco, mas à Companhia de Água e Esgoto do Município de Osasco — CAEMO, criada pela Lei Municipal n.º 1.047, de 9 de setembro de 1971.

7 — COMISSÕES

7.1 — Comissão de Inscrição e Registro — CIR

Pela Portaria GS/S n.º 23/71 de 3 de setembro de 1971, foi constituída a Comissão de Inscrição e Registro — CIR, com a finalidade de organizar e manter atualizado o registro cadastral de firmas empreiteiras e fornecedoras, para fins de classificação e de habilitação dos participantes de licitações desta Autarquia.

Atualmente, acham-se inscritas na SAEC, 106 firmas empreiteiras de obras e serviços e 424 firmas fornecedoras de materiais e serviços.

7.2 — Comissão de Desapropriação

Adotada pela Portaria GS/S n.º 20/71 de 27 de agosto, a nova sistemática para os processos

expropriatórios, visando principalmente a obtenção de soluções amigáveis, possibilitou maior rapidez processual e menores custos.

Dentro dessa política, foram feitos acordos amigáveis nas desapropriações para os Reservatórios de Pirituba e Parque Edu Chaves.

Esses processos, bem como os destinados aos Reservatórios de Ermelindo Matarazzo e Jardim Popular, somaram uma considerável área e atingiram a cifra de Cr\$ 1.947.710,90.

Foram preparadas, igualmente, as desapropriações de diversas faixas de passagens de coletores de esgotos, nas bacias do Mandaqui B, Mandaqui I, Mandaqui II, Ribeirão Verde e Parque Sevilha, importando em Cr\$ 204.049,73.

7.3 — Comissão de Recursos de Taxa e Avisos — C.R.T.A.

Instituída pelo Decreto n.º 34.640 de 30 de janeiro de 1959, que aprovou o Regulamento do antigo DAE, com a finalidade precípua de interpretar e fiscalizar a aplicação das leis especiais que regem a tributação dos Serviços de Água e Esgotos da Capital, vem a C.R.T.A., desde então, enfrentando uma série de dificuldades e apresentando considerável aumento de trabalho.

Em 1970, encontravam-se pendentes, aguardando julgamento, cerca de 20.000 processos, prevendo-se que, caso não fossem adotadas sérias providências, essa cifra dobraria em dezembro de 1971, representando uma receita estimada em torno de 4 milhões de cruzeiros.

A fim de solucionar esse problema e tendo em vista a alteração da sistemática de cobrança dos serviços prestados pela SAEC, com a instituição da tarifa, foram tomadas diversas medidas administrativas, necessárias à reformulação do sistema de julgamento dos processos.

Isto posto, constituíram-se 16 grupos julgadores, num total de 64 auxiliares, com a incumbência de examinar e relatar os processos, cabendo aos membros da C.R.T.A., o trabalho de revisão e orientação dos julgamentos.

Os resultados dessas alterações podem ser avaliados, ao constatar-se que em 1970, foram distribuídos 30.000 processos e julgados 17.421, sendo que em 1971, dos 60.500 processos distribuídos, julgaram-se 50.000.

Além disso, milhares de papaletas de reformas de contas foram enviadas ao computador, possibilitando a emissão e a cobrança de considerável soma que se encontrava pendente.

Embora se tenha encerrado o exercício com pequeno número de processos aguardando julgamento, prevê-se no decorrer de janeiro de 1972, a conclusão definitiva dos trabalhos da C.R.T.A.

PARTE GERAL

1 - ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E CONTRÔLE

Tendo em vista a atual fase de reformas, visando o aperfeiçoamento dos métodos administrativos e técnicos da SAEC, as atividades de Planejamento e Contrôles tiveram, durante o exercício de 1971, desenvolvimento bastante expressivo.

Assim é que, não só os estudos de Planejamento Técnico e Econômico-Financeiro foram intensificados, como ainda, aqueles referentes à Organização e Contrôles.

1.1 — Organização e Contrôles

Na parte administrativa de maneira geral, realizaram-se trabalhos de grande importância, tendentes à racionalização administrativa da Autarquia, tanto em matéria de estrutura e funcionamento, como sob o aspecto processual dos trabalhos.

Tendo-se criado no Órgão, em fins de 1970, uma seção destinada a promover estudos de organização e métodos, foi a mesma ampliada, recebendo seus integrantes treinamento especializado, em razão da necessidade do desenvolvimento técnico dessas atividades, mediante a aplicação de adequada metodologia.

Pode assim a SAEC contar com seu próprio Grupo de Analistas e Auxiliares, capazes de proporcionar o suporte administrativo básico, indispensável à execução das transformações em andamento.

Foram elaborados estudos de reformulação de sistemas e métodos, visando a otimização de rotinas de trabalho, imprescindíveis ao desen-

volvimento dos programas em execução nas áreas de Faturamento e Arrecadação, Suprimentos, Pessoal, Contabilidade e Sistematização de Dados.

Cumprindo ainda mencionar, terem-se iniciado os estudos no sentido de organizar, através de métodos estatísticos, as informações levantadas na SAEC, a fim de serem produzidos os elementos necessários à fixação das políticas do Órgão e a tomada de decisões importantes e inadiáveis.

1.2 — Planejamento para os Sistemas Distribuidores e Coletor

Entre as atividades de planejamento desenvolvidas, destaca-se a elaboração do Programa Plurianual de Obras (1971-1974), com a colaboração da Coordenação de Projetos Especiais, destinado a expandir o Sistema SAEC em 1.800 Km de redes coletoras e 2.800 Km de redes distribuidoras.

A execução desse Programa atenderá a ... 1.700.000 usuários, que passarão a dispôr de redes distribuidoras, sendo que o benefício da coleta de esgotos, atingirá 1.000.000 de habitantes.

Além dos recursos próprios da Autarquia e os do Tesouro do Estado, nos valores de Cr\$.. 116.400.000,00 e Cr\$ 261.488.000,00, respectivamente, foram obtidos empréstimos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e através do Convênio FESB-BNH, a fim de viabilizar os recursos necessários à efetivação das obras, totalizando Cr\$... 689.623.000,00, para o período de 1971/1974, a preços de julho de 1971.

Serão beneficiados pela ampliação do sistema de abastecimento, os seguintes setores:

Jaçaná, Cangaíba, Vila Brasilândia, Jardim Popular, Parque Edu Chaves, Erme-lindo Matarazzo, Pirituba, Vila Maria, São Miguel Paulista, Vila Nova Cachoeirinha, Sapopemba, Jabaquara, Itaim, Itaquera, Guainazes, Vila Formosa, Americanópolis, Interlagos, Capão Redondo, Morumbi, Igua-temi, Mombaca, Pirajussara, Butantã, Ja-guaré e Sacoman.

A ampliação do sistema de esgotos sanitá-rios por sua vez, beneficiará as seguintes bacias de esgotamento:

Jaguare, Pirajussara, Cordeiro, Água Es-praçada, Alto de Pinheiros, Traição, Suma-ré-Água Preta, Cabuçu de Baixo, Manda-qui, Rio das Pedras, Ribeirão Verde, Ora-tório, Ipiranga, Moinho Velho e Moóca.

Esses programas foram elaborados com base naqueles em desenvolvimento pela COMASP e SANESP, respectivamente.

Merecem especial destaque, os demais tra-balhos executados na área de planejamento, a saber:

1.2.1 — Sistema Distribuidor

Foram elaborados inúmeros estudos, obje-tivando não só melhorar as condições de abas-tecimento, mas ainda, estender a rede distribu-idora de água, a núcleos habitacionais ou lotea-mentos diversos, bem como a ruas não atendi-das através de programas de obras de exercícios anteriores.

Assim é que, efetuaram-se estudos junta-mente com a COMASP, para escolher a alça do Sistema Adutor Metropolitano — SAM, capaz de absorver a vazão de 3 m³/s, após a conclusão das obras da etapa preliminar do Sistema Can-tareira.

Procedeu-se, igualmente, a adaptação do pro-jeto técnico de distribuição de água do Setor 32-Americanópolis, às exigências do Convênio FESB/BNH/BANESPA.

No que concerne ao abastecimento, além das revisões realizadas no Setor Moóca, procederam-se estudos para a implantação de um «Booster», junto ao Reservatório da Moóca, o que irá per-

mitir a melhoria do abastecimento das áreas ali-mentadas pelas Sub-Adutoras Moóca-Penha e Moóca-Vila Maria.

Deve-se ainda ressaltar, os contatos manti-dos com a COMASP e empresas consultoras, ob-jetivando compatibilizar, sob o ponto de vista técnico, as atividades da COMASP e SAEC.

1.2.2 — Sistema Coletor

No campo do planejamento técnico de es-gotos da SAEC, além do exame dos projetos para o sistema coletor e elaboração de pareceres téc-nicos sobre as condições e funcionamento das re-des, coletores-troncos e estações elevatórias, pro-cederam-se a estudos relacionados com projetos básicos ou executivos, visando realizar o levanta-mento geral das redes coletoras, dentro das bacias de esgotamento.

Relativamente ao Sistema Pinheiros, efe-tuou-se o levantamento geral da situação de todos os coletores-troncos danificados ou carentes de remanejamento, em várias bacias. Foram igualmente preparados, os elementos necessários à contratação de projetos de reestudo das condições daquelas bacias, bem como para os pro-jetos executivos de algumas bacias do mesmo sistema.

1.2.3 — Planejamento Econômico

A unidade incumbida do planejamento eco-nômico e orçamentário da SAEC, acompanhou, no decorrer do exercício, o processo orçamen-tário em sua execução, realizando ação de con-trôle sobre as Despesas efetuadas, bem como sobre a arrecadação da Receita prevista.

Para tanto, efetuaram-se análises do com-portamento da arrecadação, segundo as fontes de receita, efetivando-se as reprogramações ne-cessárias.

Procederam-se, igualmente, aos trabalhos de elaboração e previsão orçamentária para o pró-ximo exercício.

Por outro lado, o processo de elaboração do Orçamento Plurianual de Investimentos do Ano de 1971, exigiu a participação coordenada dos planejamentos de distribuição de água e coleta de esgotos, que projetaram fisicamente o Pro-grama de Obras para o próximo triênio.

Finalizando, cabe ressaltar que a tarefa de planificação econômica demandou estudos de

viabilidade e pareceres técnicos, sendo que no decorrer de 1971, desenvolveram-se prioritariamente, na participação em estudos sobre a implantação do Sistema Tarifário, Serviços de Auditoria Interna e Contabilidade Empresarial.

1.2.4 — Sistematização de Dados

No sentido de atender a nova sistemática de cobrança, a unidade de Processamento de Dados da SAEC, elaborou cerca de 40 programas, ressaltando-se entre eles, os seguintes:

- a) Transformação das fitas de cadastro, para possibilitar a leitura em ciclos, com vistas ao faturamento bimestral;
- b) Atualização dos cadastros, gravando-se a capacidade dos hidrômetros;
- c) Implantação do Sistema de «Arraste», acumulando-se os valores dos débitos anteriores aos da emissão atual;
- d) Efetivação das baixas de pagamento por ciclos, fornecendo a competente análise à Diretoria Comercial;
- e) Emissão de contas sem débitos, com débitos anteriores, avisos de supressão de fornecimento e relacionamento dos consumidores em débito.

As transformações foram gradativamente executadas, sempre em paralelo ao sistema antigo de cobrança trimestral, atingindo a mais de 650.000 consumidores, tendo emitido 651.189 avisos no 4.º bimestre e 655.274 no 5.º, além de 152.322 notificações para corte. No 6.º bimestre, em cerca de 19 ciclos dos 40 existentes, já foram emitidos 311.407 avisos e 28.334 notificações para corte.

O novo sistema implantado, possibilitará maior segurança no desenvolvimento de todas as fases da emissão, principalmente no que diz respeito ao controle dos débitos, uma vez que as contas não pagas são arrastadas para o bimestre seguinte, gravando-se em uma única fita.

Deu-se especial destaque, achando-se em fase de elaboração, ao processamento do controle e atualização do patrimônio da SAEC, devendo-se frisar, igualmente, que se encontram em preparo 27 programas, para implantação do novo sistema de emissão de folhas de pagamento.

Atualmente, prosseguem os estudos visando modificar vários programas, no sentido de atender ao novo sistema de perfuração em máquinas IBM de 80 colunas, compreendendo diversos serviços, tais como, de hidrômetros, de depreciações, de consertos de ramal, de ligações de esgotos domiciliares e outros.

2 - OBRAS

O programa elaborado e aprovado em novembro de 1970, sob a responsabilidade do planejamento da SAEC, em suas linhas básicas foi desenvolvido no exercício, com algumas modificações decorrentes dos cortes havidos na dotação orçamentária da entidade.

O programa inicialmente previsto para 1971, implicava na dotação de Cr\$ 126.227.298,00, para investimento em obras de distribuição de água e coleta de esgotos, como segue:

a) Obras de Água

Recursos próprios	10.000.000,00
Recursos do Tesouro	60.000.000,00
BIRD	16.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 86.000.000,00

b) Obras de Esgotos

Recursos próprios	15.277.298,00
Recursos do Tesouro	8.000.000,00
Recursos FESB/BNH	17.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 40.277.298,00

Após várias alterações, as verbas destinadas a investimentos em obras de água e esgotos ficaram assim definidas:

a) Obras de Água

Recursos próprios	790.000,00
Recursos do Tesouro	48.332.256,00
TOTAL	Cr\$ 49.122.256,00

b) Obras de Esgotos

Recursos próprios	9.127.928,00
Recursos do Tesouro	12.667.744,00
TOTAL	Cr\$ 21.795.672,00

Pela análise dos dados acima, pode-se concluir que não tendo se concretizado no exercício as previsões dos recursos originários do BIRD e do FESB/BNH, bem como, à vista do corte de Cr\$ 23.000.000,00, efetivado em outros recursos, ficou o programa de obras do ano, delimitado à cifra de Cr\$ 70.917.928,00.

Após sua reformulação, foram abertas as propostas da primeira concorrência em 17 de maio de 1971, dando-se início ao andamento das obras.

As obras de distribuição de água objetivaram, principalmente, a expansão das redes da Zona Norte da cidade, uma vez que essa área será a primeira beneficiada pelo acréscimo de adução proveniente do Sistema Cantareira, em execução pela COMASP. Quanto às redes secundárias assentadas, pertenciam a setores onde se constatou disponibilidade ou previsão de disponibilidade futura, a curto prazo.

Em cumprimento às diretrizes fixadas, foram realizados 77,8 Km de remanejamento, através das Diretorias de Obras e Operação, objetivando o melhor desempenho do sistema SAEC, bem como o combate às fugas e desperdícios constatados.

Ainda visando o melhor desempenho operacional do Sistema Distribuidor, foi programada e encontra-se em fase de desenvolvimento, a reforma de vários reservatórios da SAEC, no sentido de um melhor aproveitamento técnico.

Com relação às obras de esgotos iniciadas em 1970, executaram-se cerca de 40 Km de redes coletoras localizadas nas bacias do Mandaquí, Ribeirão Verde e Alto de Pinheiros. Estas obras cobrem bairros densamente povoados, permitindo o atendimento de aproximadamente 90.000 habitantes.

No tocante às obras novas de esgoto, foram postos em concorrência 105 Km, dos quais, foram executados aproximadamente 33 Km, abrangendo as bacias do Sistema Leopoldina e Pinheiros.

Cumpra ainda destacar, a realização da primeira concorrência internacional, para aquisição de 800 Km de tubulação de ferro fundido ou ferro ductil, nos diâmetros de 75 mm à 600

mm, bem como de peças especiais e válvulas, destinadas à expansão do sistema de abastecimento de água da cidade de São Paulo.

Em 1.º de dezembro, foram abertas as respectivas propostas, cabendo ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BIRD fornecer à SAEC, 20% dos Cr\$ 27.000.000,00, que representam o valor total do contrato, suprimindo-se o restante com recursos do Tesouro do Estado.

OBRAS DE ÁGUA CONTRATADAS EM 1971

N.º DE ORDEM	AUTOS N.º	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSAO KM	VALOR Cr\$
01	1.275	Reforma e Ampliação RESERVATÓRIO DA CONSOLAÇÃO E OUTROS	---	365.384,83
02	1.276	Reforma RESERVATÓRIO DE VILA MASCOTE E OUTROS	---	315.568,53
03	1.278	Reforma RESERVATÓRIO DE VILA ALPINA E OUTROS	---	388.819,29
04	1.279	Reforma RESERVATÓRIO DA LAPA E OUTROS	---	294.560,36
05	1.392	Construção de Muro PONTE PEQUENA	---	114.099,34
06	1.443	Remanejamento SUB-ADUTORA MOOCA-CONSOLA- ÇÃO	0,18	100.284,91
07	1.456	Rede de Água SAPOPEMBA	51,55	489.599,97
08	1.457	Rede de Água JABAQUARA	34,35	303.091,02
09	1.458	Rede de Água CANGAÍBA	23,51	497.461,94
10	1.459	Rede de Água VILA MEDEIROS E OUTRAS	50,09	384.299,52
11	1.460	Rede de Água SAPOPEMBA	60,85	716.512,94
12	1.461	Rede de Água BRASILÂNDIA	20,37	417.535,14
13	1.462	Rede de Água JAÇANÃ	16,60	436.691,95
14	1.466	Reforma RESERVATÓRIO DE VILA ESPA- NIOLA	---	363.568,96
15	1.478	Rede de Água SÃO MIGUEL	11,30	331.227,47
16	1.480	Rede de Água CASA VERDE	37,21	399.548,95
17	1.481	Rede de Água ERMELINDO MATARAZZO	25,23	656.767,82
18	1.483	Rede de Água JARDIM POPULAR	39,87	684.977,51
19	1.488	Remanejamento de Rede JARDIM PAULISTA E OUTROS	22,30	578.129,45
20	1.489	Remanejamento de Rede LAPA E OUTROS	17,74	544.472,00
21	1.490	Construção Civil PRÉDIO CENTRO DE OPERAÇÃO ..	---	486.354,53
22	Ficha 16.507/71	Sondagem RESERVATÓRIO DE AMERICANÓ- POLIS	---	1.200,00
T O T A L			411,15	8.870.156,43

PROJETOS DE ESGÓTO CONTRATADOS EM 1971

PROJETOS BASICOS

N.º DE ORDEM	AUTOS N.º	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO KM	VALOR Cr\$
1	1.358	BACIA DE INTERLAGOS	155	171.210,00
2	1.359	BACIA DO SOCORRO	136	142.860,00
3	1.371	BACIA DE SANTO AMARO	80	66.218,20
4	1.376	BACIA DO CINTRA	50	187.004,30
T O T A L			421	567.292,50

PROJETOS DE ESGÓTO CONTRATADOS EM 1971

PROJETOS EXECUTIVOS

N.º DE ORDEM	AUTOS N.º	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO KM	VALOR Cr\$
1	1.366	BACIA DO CORREGO DA TRAIÇÃO	60	54.000,00
2	1.367	ALTO DE PINHEIROS	30	32.700,00
3	1.375	ALTO DE PINHEIROS	55	46.600,00
4	1.395	BACIA DO CARANDIRU	70	69.150,00
5	1.402	BACIA DA MOÓCA	78	89.590,00
6	1.408	BACIA DO CÔRREGO RIBEIRÃO VERDE	11,5	58.510,00
T O T A L			304,5	350.550,00

OBRAS DE ESGOTO CONTRATADAS EM 1971

N.º DE ORDEM	AUTOS N.º	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO KM	VALOR Cr\$
01	1.468	Rede de Esgoto Jardim Brasil — "A"	7,16	900.000,00
02	1.469	Rede de Esgoto Brooklin Paulista — "C"	9,00	800.000,00
03	1.471	Rede de Esgoto Vila Carbone — II	7,32	660.000,00
04	1.472	Rede de Esgoto Jardim Primavera — II	11,95	960.000,00
05	1.476	Rede de Esgoto Carandiru	6,00	885.997,15
06	1.477	Rede de Esgoto Vila Braçaia	11,68	970.000,00
07	1.484	Rede de Esgoto Vila Pompéia — "A"	7,30	666.325,79
08	1.485	Rede de Esgoto Vila Pompéia — "B"	7,66	727.514,63
09	1.502	Rede de Esgoto Cidade Jardim	13,48	1.000.000,00
10	1.497	Rede de Esgoto D. R. Centro e Santana	5,40	700.000,00
11	1.498	Rede de Esgoto D. R. Moóca e Penha	5,40	700.000,00
12	1.499	Rede de Esgoto D. R. Santo Amaro, Vila Mariana e Ipiranga	6,83	800.000,00
13	1.500	Rede de Esgoto D. R. Lapa e Pinheiros	6,48	700.000,00
T O T A L			105,66	10.469.837,57

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS

1 9 7 1

N.º DE ORDEM	AUTOS N.º	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO KM	VALOR Cr\$
1	1.406	Tubos e Peças de Carâmica Extensão da rede coletora de esgoto	118,40	1.186.646,99
2	1.464	Tubos e Peças fofa para: <i>Rede Primária:</i> Vila Brasilândia, Jaçanã, Cangaíba, Sapopemba <i>Rede Secundária:</i> Jabaquara, Vila Mascote, Vila Maria, Vila Medeiros, Sapopemba	268,50	17.352.038,42
3	1.491	Tubos e Peças fofa para: Casa Verde, Jardim Popular e remanejamentos	140,28	10.140.879,94
4	1.492	Tubos e Peças de Aço para: São Miguel Paulista, Ermelindo Mattarazzo, Cangaíba, Jaçanã	3,74	1.238.749,57
T O T A L			530,92	29.918.313,92

3 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Administração da SAEC, sensível aos enormes problemas decorrentes do vertiginoso crescimento de São Paulo, e considerando seus 10.000 Km de redes de água e esgotos, com mais de 1.000.000 de ligações executadas, procurou equipar os serviços de operação e manutenção, a fim de torná-los aptos a propiciar melhores condições de vida e saúde à população.

Com vistas ao objetivo pretendido, foram elaborados cerca de 670 estudos e projetos para atender às necessidades de remanejamentos.

Ressalta-se, ainda, terem sido realizadas, a fim de possibilitar a execução dos serviços de manutenção, 7.234 manobras da rede, bem como, efetuados 170.000 atendimentos de emergência através de carros-tanque, visando prioritariamente, abastecer hospitais, escolas, redes.

3.1 --- Atividades Regionais

O exercício de 1971 pode ser caracterizado como o ano de consolidação dos Distritos Regionais.

Implantados em fins de 1969, a eles estão afetos os trabalhos de manutenção das redes e atendimento aos usuários, atividades essas que vêm sendo desempenhadas, em nível de eficiência compatível com as metas fixadas no Programa de Regionalização.

Assim, com base nos dados referentes aos serviços realizados, cabe enumerar terem sido completadas pelas Unidades Regionais, um total de 30.871 ligações de água e 23.330 de esgotos.

Nos serviços de água, foram executados 96 Km de prolongamentos e 66 Km de remanejamentos, atingindo-se na parte de esgotos para os mesmos serviços, 8 Km e 10 Km, respectivamente.

Por outro lado com vistas à solução de dificuldades encontradas pelos Distritos em seus primeiros meses de existência, foram elaboradas 20 normas de Padronização dos Serviços, versando sobre concessão e execução de prolongamentos, solicitações e supressão de ligações, substituição e cobrança de consertos e reparos em ramais prediais, reposição de pavimentação, avarias e danos, processamento da emissão de contas pelos Distritos Regionais, cadastramento de coletores, bem como sobre outros assuntos referentes, especificamente, à Diretoria de Operação, tais como, contratação de mão-de-obra, encaminhamento de expediente e processamento de restituições pagas.

3.2 — Estudos e Pesquisas Pitométricas

Os trabalhos no campo da Pitometria objetivaram o estabelecimento de padrões técnicos, capazes de avaliar com precisão e eficiência o desempenho dos sistemas de adução e distribuição de água, tendo a SAEC recebido novos equipamentos para medição de vazão e descoberta de tubulações, registros e vazamentos.

Para tanto, executaram-se medições nas linhas ABV-Jabaquara, Moóca-Penha, Moóca-Vila Maria, Moóca-Mirante e Guaraú, Rio Claro-Casa Verde, Jabaquara-Morumbi, Consolação-Casa Verde, Alto Cotia, Vila Olímpia e Morumbi, França Pinto, Recalque Mirante-Santana e nas linhas que abastecem a zona servida pela Torre do Araçá.

Entre os testes efetuados, destacam-se os destinados a verificar as causas de entrada de ar nas redes, medir a vazão de hidrantes, bem como a capacidade das redes.

Foram ainda realizados trabalhos acessórios de especificações para nivelamento, manutenção de equipamentos e de venturís, preparação de desenho de peças para manutenção.

Cumpre ainda mencionar, as pesquisas realizadas para determinar vazamentos nas redes, ressaltando-se por outro lado, o grande desenvolvimento dos trabalhos e estudos para a implantação dos Distritos Pitométricos.

3.3 - **Contrôle de Qualidade da Água**

Em razão do Convênio firmado pela SAEC, FESB e CETESB, teve prosseguimento o programa de trabalho para controle da qualidade da água distribuída à população.

A fiscalização nos reservatórios e nas redes da cidade intensificou-se, e além dos serviços de rotina no controle dos postos de cloração, procederam-se a trabalhos de desinfecção de redes remanejadas e lavagem de reservatórios.

3.4 — **Medição de Consumo**

Nas atividades operacionais da Autarquia, além do movimento normal de aferição e reparação de hidrômetros, deve ser destacado o em-

penho especial da Administração, no sentido de reequipar-se devidamente para fazer frente ao intenso movimento verificado nas unidades Distritais, ocasionado pela substituição de hidrômetros obsoletos ou com vida útil prolongada, implicando em duvidosa eficiência quanto ao registro do consumo.

Assim, foram adquiridos 83.000 medidores de capacidade de 3 m³/h para ligações domiciliares e 800 hidrômetros de grande capacidade e de características especiais, representando tais aquisições a importância de Cr\$ 5.457.877,00.

3.5 -- **Revisão de Consumo**

Entre as atividades centralizadas e auxiliares do sistema operacional, deve ser consignado em destaque, a criação da Seção Revisora de Consumo e de Cadastro, com a atribuição de atender e solucionar a curto prazo, os casos de reclamações decorrentes de alta de consumo e de desvios de emissão.

A partir de julho, quando entrou em funcionamento, a Unidade atendeu e solucionou 13.792 processos de revisão, provenientes do atendimento de 51.336 reclamações apresentadas.

**SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DISTRIBUIDOR E COLETOR EXECUTADOS PELA SAEC
NO EXERCÍCIO DE 1971**

M E S	LIGAÇÕES DE AGUA		LIGAÇÕES DE ESGOTO (*)	PROLONGAMENTOS (METROS)		REMANEJAMENTOS (METROS)	
	EXECUTADAS	SUPRIMIDAS		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
JANEIRO	2.535	345	1.609	3.578	370	4.139	357
FEVEREIRO	2.629	343	1.389	7.187	694	2.947	499
MARÇO	2.882	312	1.467	7.238	653	5.149	140
ABRIL	2.502	302	1.598	6.183	308	4.881	94
MAIO	3.046	309	1.623	9.296	192	3.701	6
JUNHO	2.416	363	2.979	8.983	67	4.414	15
JULHO	2.441	370	2.282	9.797	364	7.300	111
AGOSTO	2.421	367	1.444	10.377	408	6.578	130
SETEMBRO	2.508	441	3.031	10.248	383	7.001	232
OUTUBRO	2.486	489	1.787	7.593	207	6.449	85
NOVEMBRO	2.255	572	2.281	8.509	425	9.025	195
DEZEMBRO	2.750	341	1.840	7.138	1.103	4.276	32
SUB-TOTAL	30.871	4.554	23.330	96.127	5.174	66.400	1.896
COMPANHIAS EMPREITEIRAS	—	—	—	—	2.649	—	8.246
T O T A L	30.871	4.554	23.330	96.127	7.823	66.400	10.142

OBSERVAÇÃO: — (*) Estão incluídas as ligações efetuadas pela Diretoria de Obras.

SERVIÇOS EXECUTADOS

1971

M E S	H I D R Ó M E T R O S				CAVALETE
	TROCA	COLOCAÇÃO	REPARAÇÃO	ARRECADAÇÃO	
JANEIRO	7.620	1.450	2.609	2.338	758
FEVEREIRO	7.721	726	1.856	2.764	587
MARÇO	7.618	1.342	4.094	2.136	694
ABRIL	7.130	211	2.651	3.031	485
MAIO	6.957	248	3.700	2.157	489
JUNHO	5.781	68	3.920	2.304	451
JULHO	8.565	51	2.977	3.651	555
AGOSTO	9.876	66	2.540	4.359	590
SETEMBRO	12.181	195	3.217	2.977	602
OUTUBRO	10.338	169	4.129	3.459	523
NOVEMBRO	7.084	140	2.681	1.565	404
DEZEMBRO	8.780	280	2.713	1.588	134
TOTAL	99.651	4.946	37.087	32.339	6.272

TROCA = Substituição da Rede.

COLOCAÇÃO = Colocações em ligações tipo "pena".

REPARAÇÃO = Advindo da rede cuja reparação foi possível pela SAEC.

ARRECADAÇÃO — = Sem condições de reparação.

CAVALETES = Inclui mudanças, trocas, consertos, etc.

4 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

4.1 — Recursos Humanos

Contando atualmente a SAEC, com 6.437 servidores em atividade, dos quais, 71 são extra-numerários, 4.906 regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo e 1.460 pela Consolidação das Leis do Trabalho, pode-se verificar que esse número permaneceu praticamente inalterado em relação ao exercício de 1970, em que o efetivo foi de 6.482 servidores.

Entre as medidas consideradas de significativa importância na área de pessoal, há que se destacar a instituição do «Adicional por Incremento à Produção», destinado a fixar para seus servidores uma remuneração compatível com o mercado de trabalho, como preconiza o Artigo 3.º, Inciso I, letra B do Decreto-Lei Complementar n.º 7 de 6 de novembro de 1969, que dispõe sobre as entidades descentralizadas.

A aprovação dessa medida, corrigindo as distorções salariais existentes, veio permitir a adoção de uma equilibrada política remuneratória de pessoal, com vistas ao pleno aproveitamento dos recursos humanos, expresso na maior eficiência e produtividade do órgão.

4.1.1 — Seleção, Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal

A fim de fazer frente às reformas implantadas ou em face de implantação, desenvolveu-se intensa atividade na Autarquia, visando promover a especialização e qualificação dos recursos humanos, necessários e indispensáveis à eficiência dos sistemas reformulados.

Nesse sentido, foram realizados cursos de treinamento, formação e especialização de pessoal, em diversas atividades, somando o expressivo número de 1885 horas/aula ministradas.

4.1.2 — Classificação de Cargos

Tendo-se criado em fins do exercício anterior, uma seção responsável pelos estudos no campo da classificação e avaliação de cargos, indispensáveis à formação do quadro da SAEC, tiveram os mesmos seu desenvolvimento incrementado no decorrer do ano de 1971.

Por outro lado, cumpre ainda destacar, os estudos efetuados com o objetivo de processar o enquadramento de diversas carreiras na Lei da Paridade, tais como: Encarregados, Mestres, Contramestres, Vigias, Operadores de Máquinas, Tesoureiros e Artífices.

4.1.3 — Assistência Social

A SAEC propiciou aos seus servidores e dependentes, durante o ano de 1971, 21.356 atendimentos que incluem consultas médicas, odontológicas e de assistência social, possibilitando dessa maneira, a melhoria das condições de vida e saúde dos seus colaboradores.

4.2 — Administração de Materiais

Na área de administração de materiais, merecem ser destacados os estudos realizados no sentido de implantar o controle centralizado de compras e estoques, através do sistema de estoques mínimos, a ser iniciado com aproximadamente 300 tipos, considerados de importância vital na manutenção dos sistemas operativos na Autarquia.

Assim sendo, prevê-se para o próximo exercício, a adoção do controle do programa piloto, através do computador.

Por outro lado, o sistema de compras da SAEC deverá ser reformulado, sendo que os estudos em desenvolvimento, visam introduzir novos processos de aquisição de materiais, sendo que os de grande consumo deverão ser adquiridos anualmente, para entregas parceladas. Quanto aos materiais permanentes e equipamentos cuja necessidade possa ser prevista, as licitações serão efetuadas obedecendo a ordem de prioridade fixada.

Cabe ainda ressaltar, o plano de reforma das instalações e reequipamento dos almoxarifados, objetivando alcançar melhor desempenho funcional.

No exercício de 1971, dispendeu-se na Autarquia, a importância de Cr\$ 14.772.826,15 com materiais, tendo-se destinado dessa quantia, Cr\$ 8.704.042,33 para os materiais de consumo, Cr\$ 302.249,49 para materiais permanentes e Cr\$ 5.766.534,33 para equipamentos e instalações.

4.3 — Oficinas Gerais

Para os serviços de oficinas gerais de manutenção, desenvolveu-se um programa de ampliação da capacidade de atendimento no setor de manutenção de equipamentos e materiais da rede e Estações Elevatórias, tendo-se adquirido e instalado uma furadeira radial de grande porte e um forno para fundição de metais.

No próximo exercício, objetiva-se a ampliação da capacidade dos transformadores de alimentação de energia das Oficinas.

4.4 — Transporte e Telecomunicações

Na atividade auxiliar de transportes, deve ser consignado o empenho da Administração na renovação da frota da SAEC, com a compra de 86 peruas Kombi e 5 caminhões-tanque.

Assim é que, sua composição é atualmente, de 882 veículos, dos quais 374 são oficiais e 216 alugados. Os demais, pertencem a servidores que colocaram seus carros à disposição da Autarquia.

Quanto aos serviços de telecomunicação, foram ampliados e melhorados, tendo-se adquirido 15 transceptores na banda de 40 mhz.

Ressalte-se o fato de que, constituindo verdadeiras estações móveis, possui a SAEC transceptores, distribuídos entre as Regionais, o Centro de Operação e o Setor de Rádio-Comunicações.

4.5 — Comissão de Prevenção de Acidentes — CPA

A Comissão de Prevenção de Acidentes da SAEC, durante o exercício de 1971, se fez representar no Congresso Nacional de Segurança

e Higiene do Trabalho, realizado em Brasília no mês de setembro.

Deve-se ressaltar, entre os trabalhos executados pela Comissão, as vistorias efetuadas em diversos lugares onde existem trabalhadores operando em valas, no sentido de avaliar a segurança da Autarquia, e em todas as dependências dos Distritos Regionais, para observar especialmente, a parte referente a prevenção contra incêndios, elaborando-se relatórios sobre as necessidades constatadas.

Realizaram-se especificações técnicas sobre equipamentos de proteção individual, com vistas à padronização, tendo-se adotado, igualmente, outras medidas de caráter geral, tais como, exposição em todas as dependências da SAEC, de cartazes educativos e gráficos estatísticos sobre acidentes.

Isto posto, deve-se destacar que durante o exercício de 1971, foram gastos na Autarquia cerca de Cr\$ 310.007,00 em salários pagos a acidentados, tendo-se verificado 435 acidentados, dos quais 2 foram de natureza grave.

ASPECTOS RELATIVOS AO FUNCIONALISMO

Número de servidores em atividade na SAEC:

	Ano 1970	Ano 1971
C.L.F.	4.931	4.906
C.L.E.	99	71
C.L.T.	1.452	1.460
T O T A L	6.482	6.437

Número de servidores admitidos, demitidos e exonerados:

	Ano 1970	Ano 1971
Relotados	42	7
Exonerados	31	22
Falecidos	15	37
Aposentados	23	25
Admitidos (CLT)	168	82
Demitidos (CLT)		33
Demitidos (CLT)	148	74

Número de servidores comissionados e licenciados:

ANO 1970	174
ANO 1971	907
— Comissionados em outras entidades	111
— Licenciados para tratamento de saúde	773
— Licenciados sem percepção de vencimento	23

Número de servidores de outras entidades em serviço na SAEC:	Procurador	20	28
	Psicólogo	3	3
	Químico	0	2
	Téc. de Administração ...	0	3
	Téc de Relações Públicas ..	0	2
ANO 1970	10		
ANO 1971	13		

Pessoal de nível universitário na SAEC, por categoria: (C.L.F. e C.L.E.)

T O T A L 210 226

Pessoal de nível universitário na SAEC, por categoria: (C.L.T.)

	Ano 1970	Ano 1971		Ano 1970	Ano 1971
Assistente Social	1	2			
Bibliotecário	0	1			
Biologista	0	1	Dentista	1	1
Contador	37	36	Economista	1	1
Dentista	8	9	Engenheiro	9	14
Economista	2	4	Téc. de Contabilidade ...	1	0
Engenheiro	132	129	Procurador	1	1
Médico	7	6	T O T A L	13	17

CURSOS PROMOVIDOS PELA SAEC NO EXERCÍCIO DE 1971

C U R S O S	DURAÇÃO HORAS	NÚMERO DE SERVIDORES
— Cursos de Formação — Básico Geral I	150	162
— Curso de Liderança de Reuniões	30	20
— Curso de Previdência Social	50	6
— Curso de Noções de Higiene e Segurança Industrial ...	18	6
— Curso de Organização e Métodos	42	27
— Curso de Relações Públicas (Atendimento)	25	33
— Curso de Aperfeiçoamento	20	19
— Curso de Administração Financeira para Executivos - OPS	15	36
— Curso de Técnicas de Elaboração de Trabalhos e Manuais	28	7
— Curso de Contabilidade Geral	80	38
— Curso de Técnicas de Chefias	165	48
— Curso de Treinamento Operacional — Treinamento de Caixas	10	10
— Curso de Treinamento de Leitores de Hidrômetros ...	40	50
— Curso de Informação — Prática de Legislação (Fase I) ..	8	70
— Curso de Especialização — Curso de Conceitos Básicos para Computadores	60	23
T O T A L	741	555

OBS. — Entidades que prestaram colaboração:

Instituto de Organização Racional do Trabalho; Fundação Getulio Vargas; Centro Tecnológico de Saneamento Básico; Associação Paulista de Odontologia; Faculdade de Higiene e Saúde Pública; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; Instituto Brasileiro de Administração Municipal; Instituto Nacional de Previdência Social; Ciclo de Integração Popular; Departamento Estadual de Trânsito; Serviço Social da Indústria; Sperry Rand Univac e Centrais Elétricas de São Paulo.

ORDEM	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTRADAS E SAIDAS DE MATERIAIS
1	Tubos de fº fº diâmetros de 75 à 1.000 mm.
2	Tubos de aço, diâmetros de 200 a 1.500 mm.
3	Conexões, válvulas e caixas de fº fº.
4	Conexões de aço, diversos diâmetros.
5	Chapas de ferro batido, de 1/8".
6	Chumbo em barras.
7	Cloro líquido.
8	Carvão coque.
9	Juta em meada.

E N T R A D A S

ORDEM	Q U A N T I D A D E S			VALOR Cr\$
	UNIDADES	METROS	QUILOS	
1		449.462,00	20.772.183,50	23.797.581,95
2		1.510,00	318.885,00	312.943,98
3	23.431		1.407.636,00	4.362.057,39
4	278		21.082,00	67.882,44
5				
6			207.083,00	569.982,00
7			51.000,00	1.030.982,40
8				
9			10.400,00	29.952,00
TOTAL	23.709	450.972,00	22.788.269,50	30.170.666,16

S A Í D A S

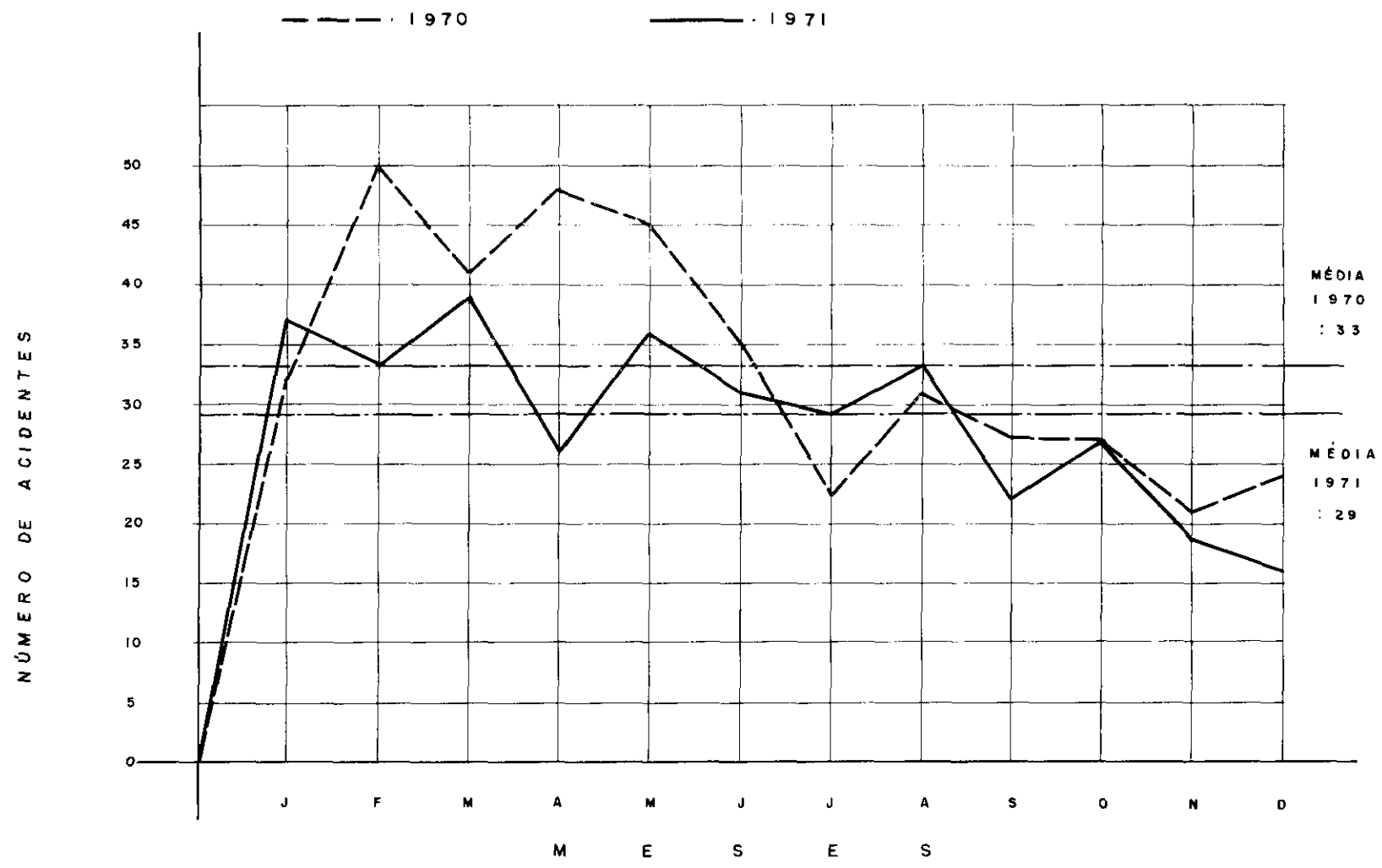
ORDEM	Q U A N T I D A D E S			VALOR Cr\$
	UNIDADES	METROS	QUILOS	
1		525.333,00	21.039.657,80	22.699.061,23
2		553,00	148.372,00	133.507,26
3	42.371		1.098.323,00	2.537.394,56
4	301		21.635,00	33.610,20
5			20.880,00	16.029,00
6			156.982,00	431.273,13
7			50.800,00	1.025.298,40
8			3.100,00	961,00
9			10.700,00	30.897,00
TOTAL	42.672	525.886,00	22.550.449,80	26.908.031,78

COMPOSIÇÃO DA FROTA DA SAEC NO EXERCÍCIO DE 1971

VEÍCULOS PRÓPRIOS	574
VEÍCULOS ALUGADOS	216
VEÍCULOS DE SERVIDORES À DISPOSIÇÃO	292
T O T A L	<u>882</u>

TIPOS DE VIATURA	OFICIAIS	ALUGADOS	TOTAL
Camioneta	83	20	103
Ambulância	6	—	6
Auto-Fossa	2	—	2
Cavalo-Mecânico	3	—	3
Basculante	14	—	14
Reboque	3	—	3
Cacamba	2	—	2
Guindaste	6	—	6
Caminhão	71	93	164
Carro-Tanque	35	—	35
Carro-Turma	18	—	18
Perua	101	98	199
Furgão	20	—	20
Automóvel	8	5	13
Onibus	2	—	2
T O T A L	374	216	590

GRÁFICO DEMONSTRATIVO DOS ACIDENTES OCORRIDOS NOS ANOS DE 1970 E 1971



5 - ATIVIDADES ECONÔMICO - FINANCEIRAS

No decorrer de 1971, foi reformulada a estrutura organizacional da Diretoria Comercial da SAEC, tendo-se definido e separado as funções contábeis das financeiras. Este novo esquema de trabalho, resultou na racionalização dos serviços executados, permitindo que na área contábil se desse início à auditoria dos almoxarifados.

Cumpra ainda ressaltar, que com o assessoramento da Organização Panamericana de Saúde, encontra-se em fase de implantação a Contabilidade Empresarial e de Custos, a qual já começa a apresentar os primeiros efeitos, demonstrando os resultados operacionais do exercício.

Por outro lado, a instituição da Programação Financeira da Autarquia, com vistas ao cumprimento da nova política fixada pela Secretaria da Fazenda, viabilizou o fornecimento a essa Secretaria e a de Planejamento, de quadros informativos da programação e posição financeira da SAEC.

Todavia, o maior mérito dessa medida, reside na possibilidade de serem fornecidos à Administração Superior, os elementos indispensáveis para a tomada de importantes e significativas decisões, permitindo ainda, a introdução do

fluxo de caixa na Autarquia, o que tem servido de base à pontualidade dos pagamentos efetuados.

5.1 — Aspectos Econômicos Financeiros

5.1.1 — Patrimônio

A evolução do capital da Autarquia, é representada pela evolução do seu patrimônio ou ativo real líquido.

PATRIMÔNIO EM Cr\$ 1.000

		Valor		Índice
1969	—	245.829	—	1,000
1970	—	360.891	—	1,468
1971	—	666.907	—	2,713

Pode-se observar que o patrimônio, em valores nominais, sofreu um substancial aumento, ou seja, em 1971 apresenta-se 3 vezes maior que em 1969.

Usando um deflator (Índice Geral de Preços — FGV) obtém-se o crescimento real do patrimônio.

Ano	Deflator	Valor Nominal	Valor Real	% — Aumento Real
1969	1,000	245.829	245.829	—
1970	1,219	360.891	296.055	20,43
1971	1,448	666.907	460.571	87,35

5.1.2 — Origem e Aplicação de Fundos

a) Origem (Valores em Cr\$ 1.000)

	1969	1970	1971
Receita Própria	126.996	147.286	232.678
Empréstimo (FESB/BNH)	12.395	286	247
Subvenção do Estado	33.320	42.617	46.030
T O T A L	172.711	190.189	278.955

b) Aplicação (Valores em Cr\$ 1.000)

	1969	1970	1971
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal	44.309	54.206	75.657
Material de Consumo	23.091	8.289	10.177
Serviço de Terceiros	9.782	11.799	21.102
Encargos Diversos	6.731	25.920	54.594
Despesas Ex. Anteriores	830	3.119	9.197
Transferências Correntes	9.909	11.980	19.539
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	94.652	115.313	190.266
DESPESAS DE CAPITAL			
Obras Públicas	81.183	54.291	67.322
Equipamentos e Instalações	9.845	7.488	7.997
Material Permanente	667	660	302
Inversões Financeiras	117	105	15
Transferências de Capital	1.001	1.055	4.127
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	92.813	63.599	79.763
SOMA DAS DESPESAS CORRENTES			
MAIS DESPESAS DE CAPITAL	187.465	178.912	270.029
CAPITAL DE GIRO	(—14.754)	11.277	8.926
TOTAL GERAL DA APLICAÇÃO	172.711	190.189	278.955

O Capital de Giro compreende: Inventários mais Valores a Receber, mais Caixa.

Comparando porcentualmente os totais de origem e aplicação de Fundos, vamos obter o quadro abaixo:

	1969	1970	1971
Origem	100,00	100,00	100,00
Aplicação	107,87	94,07	96,80
Saldo	(— 7,87)	5,93	3,20

Fazendo uma análise da evolução anual e

considerando 1969 como base, teremos:

	1969	1970	1971
Aplicação	100,00	110,12	161,52
Origem	100,00	95,44	137,92
Saldo	100,00	176,46	160,50

5.1.3 — Patrimônio × Capital de Terceiros

	1969	1970	1971
Patrimônio	245.829	360.891	666.907
Credores a Curto e Longo Prazo	94.717	70.052	79.516
Índice	38,53	19,41	11,92

A quantia de Capital de Terceiros, através do patrimônio, evoluiu de maneira a poder considerar-se excelente, pois em 1969, em cada 100 unidades monetárias, 38,53 pertenciam a terceiros e em 1971, apenas 11,92 pertencem a terceiros.

5.1.4 — Índice de Liquidez

Está intimamente ligado ao fluxo de Fundos da entidade. Serve para verificar se o ativo circulante em relação ao passivo circulante, é de tal natureza e valor, que permita à entidade pagar pontualmente suas contas

	1969	1970	1971
Ativo Circulante	75.008	66.096	102.001
Passivo Circulante	94.717	70.052	79.516
Índice	0,79/1	0,94/1	1,28/1

Em 1969, a SAEC apresentava-se em situação de insolvabilidade, pois para cada unidade monetária de débito existente, havia somente 0,79 unidades monetárias disponíveis para pagamento.

Em 1971, a liquidez da Autarquia evoluiu, chegando à posição de ter 1,28 disponível para cada 1 (um) de débito.

Observação: Neste item foram computados todos os débitos oficiais, tanto a curto, como a médio e longo prazo.

5.1.5 - Credores

A composição da conta Credores, embora apresentando cerca de 70% de débitos a Empreiteiros e Fornecedores, ou seja, a curto prazo, permite à Autarquia, dentro de suas previsões financeiras, efetuar com pontualidade seus pagamentos, cumprindo assim, importante meta. Os restantes 30% representam débitos a médio e longo prazo, conforme quadro abaixo:

	Cr\$ 1.000	%
Empréstimos (FESB, BNH, Caixas Econômicas Federal e Estadual)	17.855	22,45
Fornecedores e Empreiteiros (Despesas do exercício corrente)	55.674	70,02
Entidades Públicas	4.252	5,35
Outros	1.735	2,18
T O T A L	79.516	100,00

QUADRO COMPARATIVO DOS RECURSOS CONSIGNADOS EM ORÇAMENTO E AS DESPESAS EMPENHADAS DE 1971

RECURSOS PRÓPRIOS

VALORES EM Cr\$

<i>Denominação</i>	<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Despesa Sub-Empenhada e Empenhada</i>	<i>Saldo Anulado</i>
Pessoal	75.978.492,00	75.657.028,30(1)	321.463,70
Mat. Consumo	10.210.000,00	10.176.528,55	33.471,45
Serviços de Terceiros	21.150.000,00	21.102.052,60	47.947,40
Encargos Diversos	54.654.297,00	54.594.341,51	59.955,49
Despesas do Exerc. Anterior	9.200.000,00	9.196.969,55	3.030,45
Transferências Correntes	20.553.347,00	19.539.158,75	1.014.188,25
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	191.746.136,00	190.266.079,26	1.480.056,74
Obras Públicas	9.917.928,00	9.809.742,61	108.185,39
Equipamentos e Instalações	8.130.892,00	7.996.888,36	134.003,64
Mat. Permanente	713.429,00	302.249,49	411.179,51
Inversões Financeiras	29.000,00	15.081,00	13.919,00
Transferência de Capital	4.292.615,00	4.126.770,27	165.844,73
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	23.083.864,00	22.250.731,73	833.132,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	214.830.000,00	212.516.810,99	2.313.189,01

RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO

<i>Denominação</i>	<i>Dotação Orçamentária (2)</i>	<i>Empenhos e Pagamentos (1) Efetuados</i>	<i>Saldo Anulado</i>
Obras Públicas	61.200.000,00	57.512.358,22	3.687.641,78
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	61.200.000,00	57.512.358,22	3.687.641,78

OBSERVAÇÕES:

- 1) — Estão incluídos Cr\$ 13.000.000,00 pagos à COMASP, com autorização verbal da Secretaria da Fazenda e que será reposto com recursos próprios.
- 2) — Valor computado excluída a Quota de Regularização no valor de Cr\$ 6.800.000,00.

SAEC — SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CAPITAL

QUADRO COMPARATIVO ENTRE A RECEITA PREVISTA E REALIZADA EM 1971

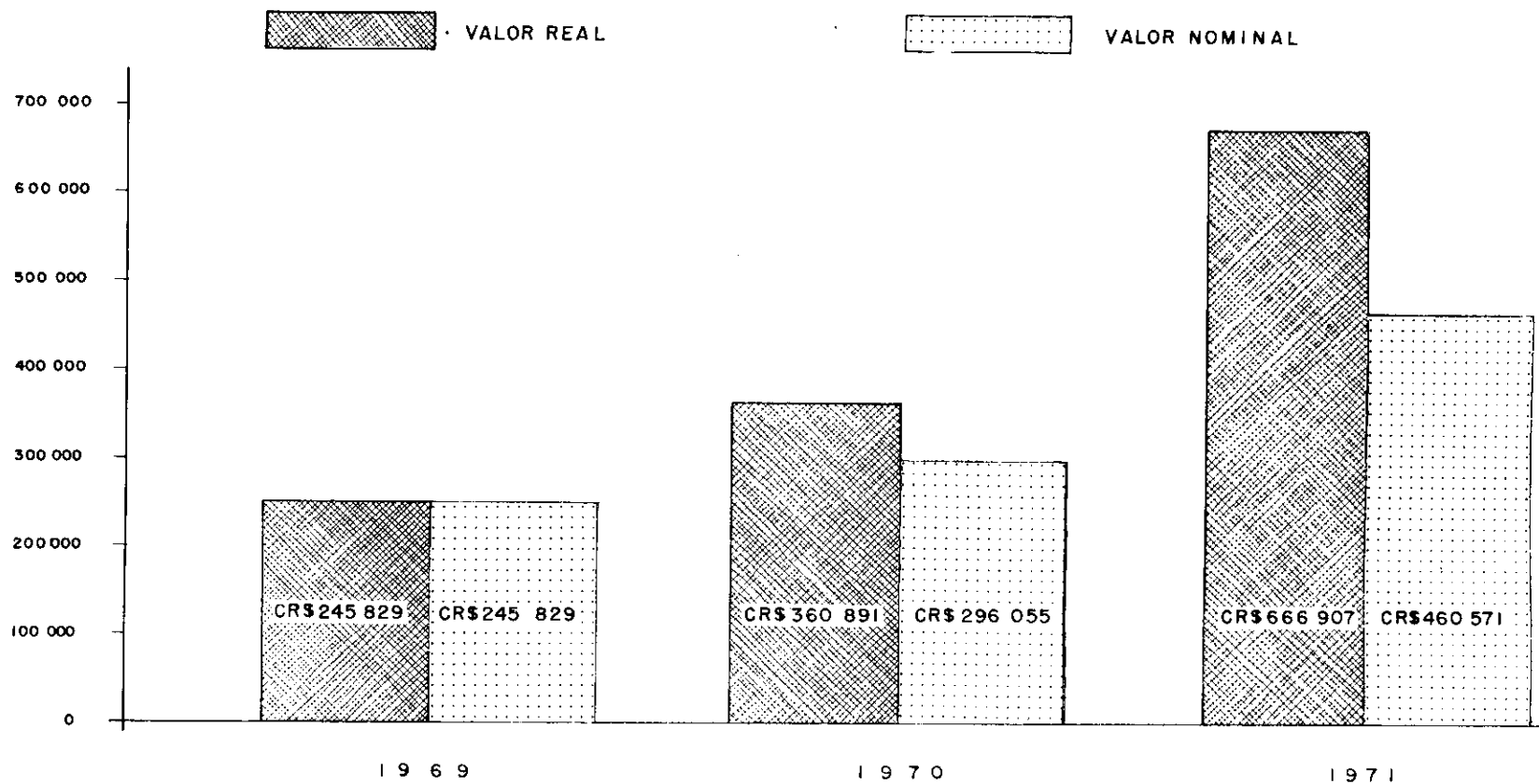
(Valores em Cr\$ — excluído centavos)

NATUREZA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	%
I — RECURSOS PRÓPRIOS				
1 — Taxa de Água e Esgotos	120.640.000	113.136.343	(—) 7.503.657	93,78
2 — Tarifa de Água e Esgotos (*)	80.158.000	82.551.430	(+) 2.393.430	102,98
3 — Obra de Água	6.880.000	7.567.524	(+) 687.524	109,99
4 — Obra de Esgotos	3.000.000	3.494.797	(+) 494.797	116,49
5 — Outras Receitas	4.152.000	26.174.440	(+) 22.022.440	630,40
SOMA I	214.830.000	232.924.534	(+) 18.094.534	108,42
II — RECURSOS DO TESOURO DO ESTADO				
1 — Contribuição do Estado	61.200.000	46.030.000	(—) 15.170.000	75,21
SOMA II	61.200.000	46.030.000	(—) 15.170.000	75,21
TOTAL (I + II)	276.030.000	278.954.534	(+) 2.924.534	101,05

OBSERVAÇÃO: — Os valores previstos são os do orçamento modificado, conforme justificção para suplementação à Secretaria da Fazenda.

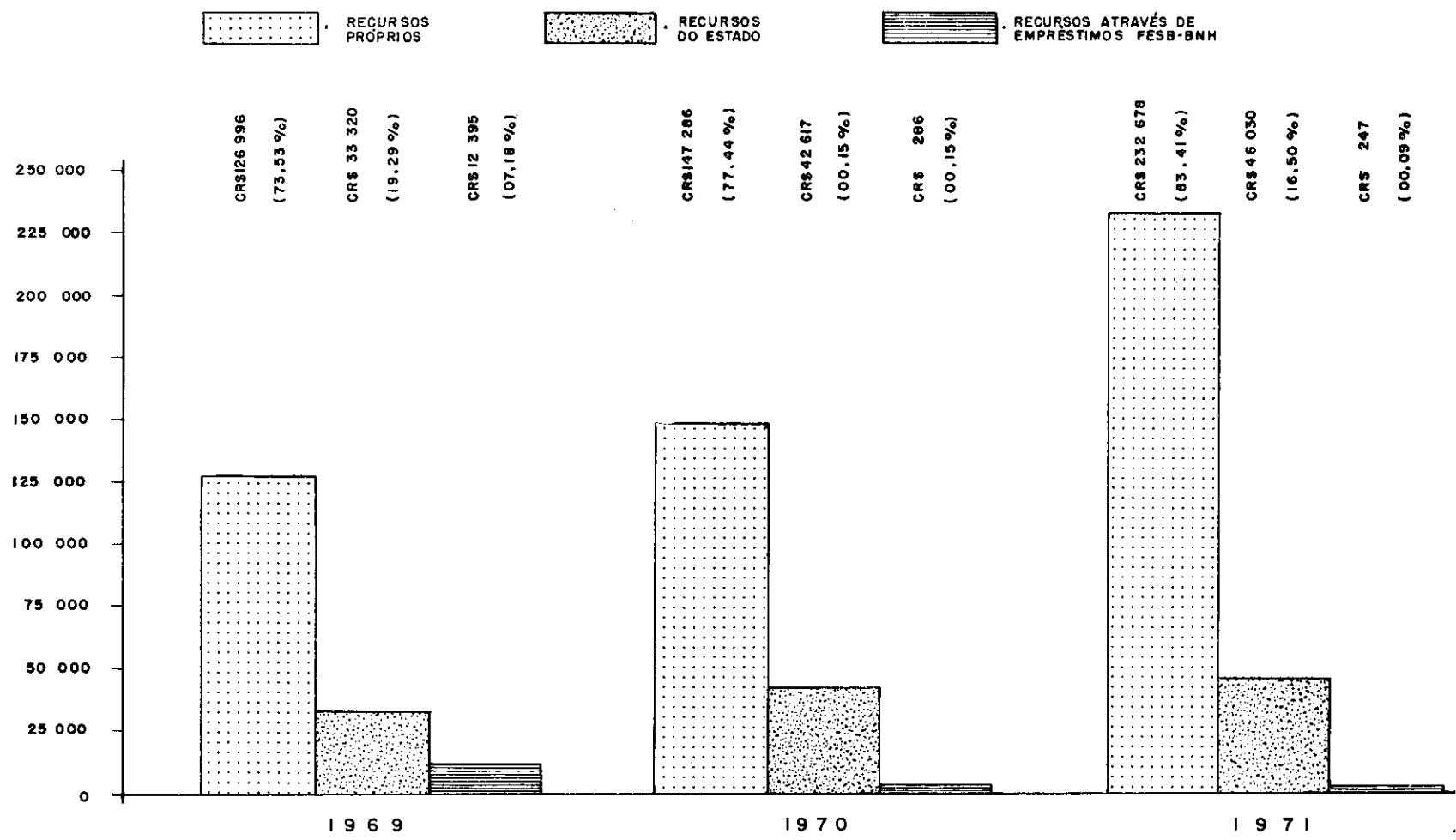
(*) Estes valores começaram a ser arrecadados a partir de 1.º de julho de 1971.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO EM VALORES NOMINAIS E REAIS (1969-1970-1971)

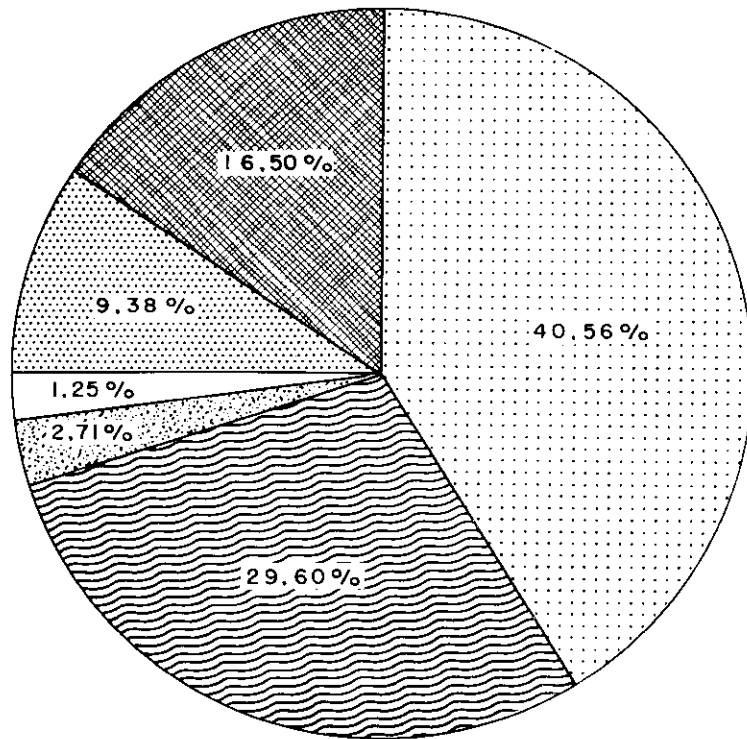


OBS.: DEFLATOR APLICADO DE ACORDO COM A TABELA ÍNDICE GERAL DE PREÇOS (FUND."GETÚLIO VARGAS")

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS POR NATUREZA (1969-1970-1971)



DISTRIBUIÇÃO, POR NATUREZA DE RECURSOS, DA RECEITA REALIZADA EM 1971



1 - RECURSOS PRÓPRIOS (CR\$ excluído cent.)

 TAXA ÁGUA ESGOTO CR\$ 113 136 343

 TARIFA ÁGUA ESGOTO CR\$ 82 551 430

 OBRAS DE ÁGUA CR\$ 7 567 524

 OBRAS DE ESGOTO CR\$ 3 494 797

 OUTRAS RECEITAS CR\$ 26 174 440

2 - RECURSOS DO TESOIRO DO ESTADO

 CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO CR\$ 46 030 000

BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1971

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Ações da COMASP	287.798.573,00	Patrimônio	666.907.139,70
Bens Móveis	48.910.018,98		
Bens Imóveis	307.407.228,36	EXIGIVEL	
Outras Instalações	28.165,18	Restos a Pagar	55.673.957,02
	644.143.985,52	Depósitos	1.517.173,42
DISPONIVEL		Credores Diversos	218.038,20
Tesouraria	187.839,26	Entidades	4.251.790,16
Bancos	22.509.036,51	Empréstimos	17.854.692,70
	22.696.875,77		79.515.651,50
REALIZÁVEL		PENDENTE	
Almoxarifados	40.846.560,36	Crédito para pagamento de	
Entidades	12.090.840,41	Inativos	7.574.168,54
Créditos Diversos	14.883.966,82		
Secretaria da Fazenda	11.482.358,22	COMPENSADO	130.585.775,30
Titulos	77,00		
	79.303.802,81		
PENDENTE			
Responsabilidades Impostas	2.940,98		
Pagamento de Inativos	7.849.354,66		
	7.852.295,64		
COMPENSADO			
	130.585.775,30		
SUB-TOTAL	884.582.735,04	SUB-TOTAL	884.582.735,04
DESPESAS		RECEITAS	
Despesas Realizadas	270.029.169,21	Receitas Realizadas	278.954.534,28
RESULTADO	8.925.365,07		
T O T A L	1.163.537.269,32	T O T A L	1.163.537.269,32

6 - ATIVIDADES COMERCIAIS

A Superintendência da SAEC, com o assessoramento da Organização Panamericana de Saúde, fixou como meta prioritária, em 1971, o desenvolvimento dos trabalhos de reformulação do Sistema de Faturamento e Arrecadação.

O Sistema de Faturamento e Arrecadação, integrado pelos sub-sistemas auxiliares de cadastro, cobrança e controle de pagamentos, leitura, manutenção de hidrômetros, emissão de contas, entrega de avisos e reclamações, tem por finalidade arrecadar o valor cobrado pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos prestados pela SAEC.

Atualmente, opera sob controle da Coordenação instituída pela Portaria GS n.º 15/71 de 16 de junho de 1971, pretendendo-se todavia, criar uma unidade orgânica destinada a planejar, dirigir, coordenar e controlar todas as atividades integrantes do sistema.

6.1 — Análise Preliminar dos Resultados do Programa de Faturamento Bimestral

A análise preliminar dos resultados obtidos, tendo em vista a modificação do sistema de Faturamento Trimestral para Bimestral, implantado na SAEC em julho de 1971, é bastante satisfatória.

Para efeito de comparação, foram levantados dados correspondentes ao período 1967/1970, e aqueles mais recentes, relativos ao ano de 1971.

6.1.1 — Período 1967/1970

De acordo com os dados fornecidos pelo Centro de Processamento Eletrônico de Dados, no período 1967/1970, foram emitidas contas a cerca de 570.000 consumidores (média do período), no valor total de Cr\$ 426.446.512,00. Resultou desta forma um valor médio por conta da ordem de Cr\$ 48,96, ou seja, Cr\$ 16,32/mês.

Desse total faturado, os pagamentos distribuíram-se da seguinte forma:

— Pagos no período 1967/70	Cr\$ 320.218.248	75%
— Pagos em 1971 sem notificação	Cr\$ 30.847.460	7%
— Notificados em 1971 para cobrança definitiva	Cr\$ 34.516.767	8%
— Débitos de entidades públicas	Cr\$ 3.784.857	1%
— Pendentes na C.R.T.A.	Cr\$ 6.993.634	2%
— Notificações por emitir	Cr\$ 30.085.546	7%
T O T A L	Cr\$ 426.446.512	100%

Assim é que, dos Cr\$ 34.516.767 em cobrança, já foram pagos Cr\$ 17.775.123, correspondendo a 51,4% deste total.

Esses dados nos mostram que em relação ao valor total faturado no período, 75% foi pago em 1967/1970 e 11% em 1971, restando pois, 14% por cobrar em relação ao número total de consumidores. Estimando-se em 150.000, os usuários que foram ou serão notificados para pagamento, cerca de 74% pagou independentemente do uso de meios coercitivos.

6.1.2 — Período de janeiro a junho de 1971

Os dados referentes ao período de janeiro a junho de 1971, correspondem ao término do sistema trimestral de faturamento. Nos dois trimestres, foram os seguintes os resultados obtidos:

DISCRIMINAÇÃO	1.º TRIMESTRE	%	2.º TRIMESTRE	%	DIFERENÇA
N.º de contas	669.230		678.699		+ 9.469
Valor emitido	46.843.475	100	39.475.980	100	— 7.367.495
Água	20.170.624	43	16.933.341	43	— 3.237.283
Esgotos	20.565.493	44	17.396.422	44	— 3.169.071
Q. Previdência	6.107.358	13	5.146.215	13	— 961.143
Vol. Faturado (m³)	76.870.969		63.289.831		— 13.581.138
Valor por m³ faturado — Cr\$/m³	0,609		0,624		+ 0,015

As diferenças entre os valores emitidos e os volumes faturados nos dois trimestres, podem ser explicadas pelas oscilações verificadas nas datas de leitura de lotes de diferentes tamanhos, e principalmente, pela passagem para o sistema bimestral, que reduziu o período de leitura de lotes do 2.º trimestre. Quanto à diferença do valor do m³ faturado, pode ser atribuída à existência de maior número de consumidores taxa-

6.1.3 — Período de julho a outubro de 1971 Sistema de Faturamento Bimestral

O sistema de faturamento bimestral foi implantado em julho de 1971, e divide-se em 40 ciclos com cerca de 16.000 contas em cada ciclo. Dispõe-se atualmente de dados até o 20.º ciclo do 6.º bimestre do ano, e portanto, apenas o 4.º e 5.º bimestre já contam com os dados completos. A situação destes bimestres é a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	4.º BIMESTRE	5.º BIMESTRE	DIFERENÇA
N.º de contas	651.189	655.274	— 2.329.447
Valor emitido	44.706.691	42.377.244	— 1.286.263
Água	26.194.147	24.907.884	— 739.320
Esgotos	12.683.332	11.944.012	— 303.864
Q. Previdência	5.829.212	5.525.348	— 2.538.648
Volume faturado (m³)	47.556.473	45.017.825	+ 0,001
Valor m³ faturado (Cr\$/m³)	0,940	0,941	—
Valor dos débitos arrastados para o bimestre seguinte	*	9.820.279	
% arraste em relação-emissão	*	21,9	
N.º de contas arrastadas	*	154.041	
% de arraste em relação ao n.º de contas emitidas	*	23,6	
Valor arrecadado no período	33.333.535	46.616.750	
Valor médio da conta (Cr\$)	68,65	64,65	

NOTA: * Não existia o sistema

A redução de mais de 5%, observada no valor total e no volume de água faturado, originou-se da necessidade de economia por parte do usuário, tendo em vista o maior preço da água. Num período de restrição de oferta, tal efeito não pode ser desprezado, pois representa a economia de quase 500 l/s.

Por outro lado, a redução do número de contas evidenciada com a passagem do sistema trimestral para bimestral, deve-se ao não fracionamento das contas de condomínios e grandes edifícios.

Com a implantação do sistema de faturamento bimestral, e a introdução do «arraste» do débito anterior na conta do mês, os índices de atraso de pagamento caíram, de 22% do sistema trimestral, para menos de 5% no atual sistema. A conta média mensal recebeu um acréscimo da ordem de 55%, ou seja, 35% em valor real, uma vez que deveria ser reajustada em julho de 1971.

Os resultados obtidos foram bastante satisfatórios, não só quanto ao faturamento e a sig-

nificativa arrecadação, mas ainda, pela boa aceitação da tarifa e do novo sistema de cobrança, por parte dos usuários.

3.1.3.1 — 5.º e 6.º bimestres

Dispondo-se atualmente de dados até o 20.º ciclo do 6.º bimestre, podemos considerar o mesmo período em relação ao 5.º bimestre, com vistas ao estabelecimento de dados comparativos, a fim de aquilatar a eficiência do sistema. Verificamos assim, que foram emitidas 362.111 e .. 360.541 contas, no 5.º e 6.º bimestres, respectivamente.

Dessa emissão, foram arrestadas 77.854 contas do 5.º bimestre, representando 21,5% do total pago. Quanto ao 6.º bimestre, foram arrastadas 32.018 contas, correspondendo a 8,88%, constata-se assim, um decréscimo na impontualidade de pagamentos, da ordem de 58,7%, o que nos possibilita concluir, haver significativa tendência para a diminuição do número de contas não pagas nos períodos normais de vencimento.

7 - ATIVIDADES JURÍDICO - ADMINISTRATIVAS

As atividades jurídico-administrativas da Autarquia, foram desenvolvidas no sentido de possibilitar o melhor atendimento aos interesses da SAEC, atuando a Procuradoria Jurídica em numerosos feitos na esfera judicial, compreendendo ações ordinárias, mandados de segurança e processos incidentes, os quais em sua maioria tiveram desfecho inteiramente favorável.

No setor de executivos fiscais foram feitas mais de 2.000 convocações, resultando na expressiva arrecadação de Cr\$ 156.142,97.

O setor de contratos sofreu radicais transformações, resultando na ampliação e melhoria de seus serviços, atingindo-se o total de 671 termos lavrados.

As perspectivas para o próximo exercício são de trabalho intenso, considerando-se principalmente o início da cobrança judicial da dívida ativa, que assume importância de grande vulto.

ATIVIDADES DO SETOR CONTENCIOSO

ACÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO ...	6
ACÇÕES COMINATÓRIAS	5
ACÇÕES CRIMINAIS	10
ACÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO	451
ACÇÕES DE DIVISÃO E DEMARCAÇÃO	1
MANDADOS DE SEGURANÇA	60
ACÇÕES DE NOTIFICAÇÃO	1
ACÇÕES ORDINÁRIAS	315
ACÇÕES DE PROTESTO JUDICIAL	1
ACÇÕES DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE	6
ACÇÕES TRABALHISTAS	33
ACÇÕES DE USUCAPIÃO	5
ACÇÕES DE VISTORIA	54

MOVIMENTO DE EXECUTIVOS LIQUIDADOS

M Ê S	VALOR Cr\$	NÚMERO DE EXECUTIVOS
JANEIRO	6.862,63	99
FEVEREIRO	14.296,12	148
MARÇO	22.310,93	265
ABRIL	42.081,38	246
MAIO	10.548,74	183
JUNHO	9.328,20	135
JULHO	6.062,81	83
AGOSTO	8.016,01	121
SETEMBRO	5.968,21	87
OUTUBRO	14.066,44	200
NOVEMBRO	13.308,10	144
DEZEMBRO	3.563,40	50
T O T A L	156.412,97	1.761

8 - COMUNICAÇÕES

A SAEC reformulou totalmente seu Sistema de Atendimento ao Público, no sentido de criar uma nova imagem junto ao usuário.

A importância desse serviço pode ser constatada, ao se verificar que cerca de 2.400 pessoas dirigem-se diariamente ao Balcão de Informações, buscando orientação e solicitando esclarecimentos sobre os mais diferentes assuntos.

A fim de propiciar um atendimento rápido e eficiente, remodelaram-se as instalações do Órgão Central, tendo-se igualmente equipado as Agências localizadas nos Distritos Regionais.

O Setor de Relações Públicas encarregou-se do atendimento aos usuários, em casos específicos, orientando-os sobre o funcionamento dos diversos serviços da SAEC, bem como sobre a apresentação e preenchimento de requerimentos e pedidos.

A matéria enviada aos principais jornais da Capital pelo setor de Imprensa, mereceu cuida-

dosa atenção, sendo que todas as reclamações de usuários endereçadas aos jornais, foram sistematicamente respondidas.

Cumprindo sua finalidade de congreamento dos servidores do órgão e visando divulgar as atividades realizadas pela SAEC, foi editado um jornal interno de publicação mensal, o qual recebeu o expressivo nome de «Ligação».

Com uma tiragem de cerca de 7.200 exemplares, o «Ligação» é distribuído a todas as unidades da SAEC, centralizadas ou não, sendo também enviado aos demais órgãos da administração pública e à imprensa escrita e falada da Capital.

Basicamente, essas foram as modificações introduzidas, pretendendo-se todavia, desenvolver e ampliar esses serviços, no sentido de permitir a maior integração das unidades da SAEC, possibilitando por outro lado, a elevação do padrão de eficiência no atendimento ao público.

174

A N E X O N.º 1

DECRETO N.º 52.695, DE 10 DE MARÇO DE 1971

Altera e insere dispositivos do artigo 7.º do Regulamento da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÊ,
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 7.º do Regulamento da Superintendência de Água e Esgotos da Capital (SAEC), aprovado pelo Decreto n.º 52.458, de 26 de maio de 1970:

«Artigo 7.º — A S.A.E.C., terá a seguinte estrutura:

I — Conselho Consultivo;

II — Superintendência, com:

a) Superintendente,

b) Superintendente Adjunto,

c) Assessoria Geral,

d) Assessoria de Comunicações;

III — Procuradoria Jurídica;

IV — Diretoria de Planejamento e Controle, com um Centro de Processamento Eletrônico de Dados;

V — Diretoria de Obras;

VI — Diretoria de Operação, com:

a) Centro de Operações,

b) 9 (nove) Distritos Regionais;

VII — Diretoria Comercial;

VIII — Diretoria de Administração.

«§ 1.º — A Superintendência de Água e Esgotos da Capital contará ainda com:

1 — Quatorze Divisões;

2 — Sessenta e cinco Seções;

3 — Cento e sessenta e nove Setores.

«§ 2.º — As unidades de que trata o parágrafo anterior terão suas denominações, atribuições e subordinações fixadas através de Portaria do Superintendente da Autarquia.

«§ 3.º — A organização dos Distritos Regionais continua a ser regida pelo Decreto n.º 51.395, de 19 de fevereiro de 1969 e pelo Decreto n.º 52.327, de 22 de dezembro de 1969.

«§ 4.º — A Supervisão de Atividades Regionais, criada pelo artigo 2.º do Decreto n.º 52.327, de 22 de dezembro de 1969, fica transformada na Diretoria de Operação citada no inciso VI deste Decreto».

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 5.º do Decreto n.º 52.327, de 22 de dezembro de 1969:

«Artigo 5.º — Diretamente subordinados aos «Diretores dos Distritos Regionais funcionarão as seguintes unidades:

I — Seção de Água;

(*) Publicado no D.C. de 11-3-1971.

II -- Seção de Esgoto;

III -- Seção de Medição de Consumo;

IV -- Seção de Controle e Coordenação;

V -- Agência Distrital, com nível de Seção Administrativa.

«§ 1.º — As atribuições das unidades relacionadas no presente artigo são, respectivamente, aquelas fixadas pelos artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11 deste Decreto».

«§ 2.º -- Os Distritos Regionais, em seu conjunto, contarão com duzentos e cinquenta e três Setores cujas denominações, atribuições e subordinações serão fixadas por Portaria do Superintendente da Autarquia».

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o artigo

2.º de Decreto n.º 51.395, de 19 de fevereiro de 1969 e o artigo 12 do Decreto n.º 52.327, de 22 de dezembro de 1969.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 10 de março de 1971.

Maria Angelica Galiuzzi, Responsável pelo S.N.A.

A N E X O N.º 2

DECRETO N.º 52.703, DE 11 DE MARÇO DE 1971

Altera dispositivo do Regulamento da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, aprovado pelo Decreto n.º 52.458, de 26 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89 da lei estadual n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e com o Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.458, de 26 de maio de 1970:

«Artigo 9.º — São atribuições do Conselho Consultivo:

I — como funções deliberativas:

a) aprovar o balanço anual e balancetes mensais da Superintendência de Água e Esgotos da Capital — SAEC, previamente examinados, por auditores;

b) aceitar e recusar doações ou legados, bem como deliberar sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis e títulos;

c) elaborar seu Regimento Interno e modificações, submetendo-os à aprovação do Secretário dos Serviços e Obras Públicas;

d) opinar sobre a política de recursos humanos, Quadro de pessoal, com classificação de funções, níveis salariais e requisitos para preenchimento de cargos ou funções de confiança;

e) opinar sobre as indicações para os cargos e funções de confiança, a serem encaminhadas pelo Superintendente;

f) opinar sobre a instituição ou alteração de adicionais a título do incremento de produção, cuja aprovação fica afeta ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas;

g) convocar servidores da SAEC e convidar especialistas para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência;

h) examinar e opinar sobre modificação na estrutura organizacional da Autarquia;

II — como funções consultivas:

a) dar parecer sobre a política e a orientação geral da Autarquia;

b) examinar, dentro de períodos a serem estabelecidos em seu Regimento Interno, o plano geral de trabalho da Autarquia, sobre ele opinando e apresentando sugestões adequadas;

c) examinar as propostas de modificação deste Regulamento ou sugeri-las;

d) apreciar os relatórios trimestrais de atividades, a serem obrigatoriamente enviados pelo Superintendente;

e) manifestar-se sobre assuntos de relevância que lhe sejam submetidos pelo Superintendente».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de março de 1971.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 11 de março de 1971.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

(*) Publicado no D.O. de 12-3-1971.

A N E X O N.º 3

DECRETO N.º 52.776, DE 16 DE JULHO DE 1971

**Dá nova redação ao artigo 8.º do Regulamento
aprovado pelo Decreto n.º 52.456, de 26 de
maio de 1971**

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 15 de Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, combinado com o artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e com o Ato Institucional n.º 8, de 2 de abril de 1969,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 9.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.458, de 26 de maio de 1970:

«Artigo 9.º — São atribuições do Conselho Consultivo:

I — elaborar seu Regimento Interno e respectivas modificações e submetê-lo à aprovação do Secretário dos Serviços e Obras Públicas;

II — Opinar sobre:

a) política e orientação geral da Autarquia;
b) plano geral de trabalho da Autarquia, em períodos estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, apresentando sugestões quando conveniente;

c) propostas de modificação do Regulamento da Autarquia, sugerindo medidas adequadas;

d) relatórios trimestrais de atividades, obrigatoriamente enviados pelo Superintendente;

e) política de recursos humanos e quadro de pessoal da Autarquia, observado o disposto no

artigo 14 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969;

f) assuntos de relevância que lhe sejam encaminhados pelo Superintendente;

III — Deliberar sobre:

a) recusa ou aceitação de doações ou legados, alienação ou aquisição de bens imóveis e títulos;

b) instituição ou alteração de adicionais, a título de incremento de produção, cuja aprovação fica afeta ao Secretário dos Serviços e Obras Públicas;

c) aprovação do balanço anual e balancetes mensais da Autarquia, previamente examinados por auditores;

d) convocar servidores da Autarquia, bem como deliberar sobre convite a especialistas para prestar esclarecimentos na esfera de sua competência;

e) modificações na estrutura organizacional da Autarquia, para encaminhamento devido, nos termos dos artigos 15 e 16 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 52.703, de 11 de março de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de julho de 1971.

LAUDO NATEL, Governador do Estado

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 16 de julho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

(*) Publicado no D.O. de 17-7-1971.

A N E X O N.º 4

DECRETO N.º 52.764, DE 29 DE JUNHO DE 1971

Regulamenta a Lei n.º 10.399, de 18 de maio de 1971, que altera o sistema de cobrança dos serviços de água e de esgotos prestados pela Superintendência de Água e Esgotos da Capital - SAEC

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 10.399, de 18 de maio de 1971:

Considerando que as tarifas de água e esgotos devem ser convenientemente estruturadas, de forma a remunerar os custos efetivos dos serviços;

Considerando que o sistema tarifário implantado pela referida lei implica em direitos e obrigações, tanto para a SAEC quanto para os que se utilizam dos seus serviços;

Considerando que tais direitos e obrigações, decorrentes da instituição do sistema tarifário, deverão ser definidos em termos regulamentares,

Decreta:

Artigo 1.º — O sistema tarifário implantado para retribuição dos serviços de água e de esgotos da Capital, prestados pela SAEC, reger-se-á pelas normas do Regulamento que acompanha o presente decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

REGULAMENTO DO SISTEMA TARIFÁRIO DA SAEC

CAPÍTULO I

Do Sistema e da Incidência Tarifária

Artigo 1.º — Os serviços de distribuição de água e de coleta de esgotos, prestados pela SAEC, serão cobrados sob a forma de tarifas.

Artigo 2.º — As tarifas de água e esgotos incidirão sobre todos os prédios situados nas vias e logradouros públicos da Capital onde já houver ou vier a ser assentada a respectiva rede, cuja utilização é obrigatória por força de lei.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e Composição Tarifárias

Artigo 3.º — As tarifas de água e esgotos de que trata este Regulamento serão constituídas de três componentes: Custo de Capital, Custo de Faturamento e Custo Variável.

Artigo 4.º — Entende-se por «Custo de Capital» o componente da tarifa correspondente à remuneração dos investimentos destinados à plena operação dos sistemas da SAEC.

Parágrafo único — O «Custo de Capital» na tarifa de água e esgotos será distribuído entre as respectivas ligações, de conformidade com a capacidade dos hidrômetros instalados nas ligações de água.

Artigo 5.º — Entende-se por «Custo de Faturamento», o componente da tarifa destinado a cobrir os custos decorrentes do processo de emissão e cobrança das contas de água e esgotos.

Artigo 6.º — Entende-se por «Custo Variável» o componente das tarifas de água e esgotos destinado a cobrir os preços cobrados pela COMASP e pela SANESP à SAEC e bem assim as despesas operacionais e administrativas desta última.

§ 1.º — O «Custo Variável» na tarifa de água será distribuído entre as respectivas ligações de conformidade com o volume medido.

§ 2.º — O «Custo Variável» na tarifa de esgoto será calculado adotando-se como volume de esgoto coletado, o mesmo da água consumida no período.

Artigo 7.º — Para os prédios dotados apenas de ligações de esgotos, os componentes tarifários «Custo de Capital» e «Custo Variável» serão estabelecidos da seguinte forma:

Custo de Capital — equivalente ao componente «Custo de Capital» da tarifa de esgoto correspondente ao da ligação de esgoto de um prédio cuja ligação de água fosse provida de hidrômetro de 3m³/hora.

Custo Variável — equivalente a um volume de água consumida, por mês, de 20 m³.

Artigo 8.º — Para os prédios desprovidos de hidrômetros na ligação de água, os componentes das tarifas de água e/ou esgotos, «Custo de Capital» e «Custo Variável» serão estabelecidos da seguinte forma:

Custo de Capital da tarifa de água: equivalente ao componente «Custo de Capital» da tarifa de água de um prédio cuja ligação de água fosse provida de um hidrômetro de 3 m³/hora.

Custo de Capital da tarifa de esgoto: equivalente ao componente «Custo de Capital» da tarifa de esgoto de um prédio cuja ligação de água fosse provida de hidrômetro de 3 m³/hora.

Custo Variável das tarifas de água e/ou esgoto: equivalente a um volume de água consumida, por mês, de 20 m³.

Artigo 9.º — Para os prédios dotados também de sistema próprio de suprimento de água, no cálculo da tarifa de esgoto será computado o volume de água adicional decorrente, lançado à rede coletora pública.

Artigo 10 — Os componentes «Custo de Capital» e «Custo de Faturamento» incidirão sempre que houver ligações aos sistemas da SAEC, mesmo que por qualquer motivo não ocorra a utilização dos serviços.

Artigo 11 — Os preços unitários dos componentes das tarifas de água e de esgotos serão fixados por Decreto específico, obedecida a estrutura tarifária estabelecida no artigo 3.º deste Regulamento.

CAPÍTULO III

Das Contas, seu Pagamento e Penalidades

Artigo 12 — As tarifas de água e/ou esgotos incidentes sobre todos os prédios situados em ruas e logradouros públicos servidos pelos sistemas da SAEC, serão cobradas por meio de contas.

Parágrafo Único: Nas contas, as tarifas de água e esgotos serão cobradas em conjunto.

Artigo 13 — As contas serão emitidas pela SAEC, por período não superior a um trimestre, devendo ser entregues até 15 dias antes da data do seu vencimento, no enderêço correspondente ao da ligação.

Parágrafo Único: O não recebimento da conta não desobriga ao pagamento das mesmas.

Artigo 14 — Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado à SAEC até 5 dias antes da data do vencimento das mesmas.

§ 1.º — Não caberá recurso ou reclamação por alta de consumo decorrente de desperdício.

§ 2.º — Em qualquer caso o recurso não terá efeito suspensivo para evitar a supressão do fornecimento de água prevista no artigo 18.

Artigo 15 — O pagamento das tarifas será efetuado mediante a apresentação das contas na Tesouraria da SAEC, ou nos agentes arrecadores devidamente autorizados.

Artigo 16 — As contas não quitadas até a data do seu vencimento sofrerão um acréscimo de 10%, quando pagas até 20 dias após o mesmo.

Artigo 17 — O valor das contas não pagas dentro do prazo estipulado no artigo anterior, será incluído na conta subsequente, a qual deverá ser paga na Tesouraria da SAEC.

Parágrafo Único: No caso configurado neste artigo, a conta anteriormente emitida será invalidada para efeito de pagamento.

Artigo 18 -- O não pagamento, até a data do seu vencimento, das contas que incluírem débitos anteriores, implicará na supressão do fornecimento de água.

Artigo 19 — A água somente voltará a ser fornecida mediante o pagamento dos débitos anteriores e dos custos referentes aos serviços de supressão e restabelecimento.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Artigo 20 — É vedado à SAEC conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgotos, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e municipais, de qualquer natureza.

Artigo 21 — Para efeito de baixa no cadastro da SAEC, as demolições de prédios deverão ser imediatamente comunicadas à mesma.

Artigo 22 — A emissão da primeira conta das novas ligações será feita no primeiro período subsequente, e incluirá:

Custo de Capital correspondente a um período;

Custo de Faturamento correspondente a uma conta;

Custo Variável total desde a data da ligação.

Artigo 23 — Nos casos de impossibilidade de leitura do consumo de água por avaria do hidrômetro, serão computados nas tarifas além do «custo de capital» e «custo de faturamento», o componente «custo variável» de acordo com os valores seguintes:

Hidrômetro instalado	Consumo adotado
3 m ³ /h	20 m ³ /mês
5 m ³ /h	30 m ³ /mês

7 m ³ /h	45 m ³ /mês
10 m ³ /h	65 m ³ /mês
20 m ³ /h	130 m ³ /mês
30 m ³ /h	200 m ³ /mês
50 m ³ /h	325 m ³ /mês
300 m ³ /dia	2.000 m ³ /mês
1.100 m ³ /dia	7.500 m ³ /mês
1.800 m ³ /dia	12.000 m ³ /mês
4.000 m ³ /dia	26.000 m ³ /mês
6.500 m ³ /dia	40.000 m ³ /mês

Parágrafo Único: Nos demais casos de impossibilidade de leitura do consumo de água, será adotado para o componente «custo variável» das tarifas, um valor igual a metade daqueles estabelecidos na tabela constante do «caput» deste artigo.

Artigo 24 — As contribuições de qualquer natureza decorrentes de serviços prestados pela SAEC e que não as tarifas de água e de esgotos de que trata este regulamento, continuarão a ser cobradas de conformidade com a legislação em vigor, e disposições internas próprias.

Artigo 25 — As normas referentes às instalações prediais da SAEC serão baixadas mediante portaria a ser expedida pelo Superintendente da mesma, em prazo não superior a 120 dias, a contar da data da entrada em vigor deste Regulamento.

Artigo 26 — Aplicam-se as normas baixadas neste Regulamento a todas as ligações de água e esgotos já existentes na data de sua entrada em vigor.

Artigo 27 — Caberá à SAEC a solução de todos os casos omissos ou duvidosos do presente Regulamento.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

A N E X O N.º 5

DECRETO N.º 52.765 DE 29 DE JUNHO DE 1971

Fixa os preços unitários dos componentes das tarifas dos serviços de água e esgotos a cargo da Superintendência de Água e Esgotos da Capital

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 1.º da Lei n.º 10.399, de 18 de maio de 1971,

Considerando que a remuneração exigível pela prestação dos serviços de água e esgotos se identifica como preço público, cuja fixação resulta de apropriação de todos os seus componentes devidamente qualificados,

Considerando a estrutura tarifária, constante do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.764, de 29-6-1971,

Decreta:

Artigo 1.º — Os componentes das tarifas dos serviços de água e de esgotos, a cargo da Superintendência de Água e Esgotos da Capital, são fixados nas seguintes bases:

I — Custo de Capital — Serviços de Água — Mensal

	Cr\$
a) Hidrômetro de 3 m ³ /h	1,16
b) Hidrômetro de 5 m ³ /h	3,14
c) Hidrômetro de 7 m ³ /h	4,39
d) Hidrômetro de 10 m ³ /h	6,28
e) Hidrômetro de 20 m ³ /h	12,55
f) Hidrômetro de 30 m ³ /h	18,82
g) Hidrômetro de 50 m ³ /h	31,37
h) Hidrômetro de 300 m ³ /d	188,19
i) Hidrômetro de 1.100 m ³ /d	690,03
j) Hidrômetro de 1.800 m ³ /d	1.129,14

k) Hidrômetro de 4.000 m ³ /d	2.509,26
l) Hidrômetro de 6.500 m ³ /d	4.077,45

II — Custo de Capital — Serviços de Esgotos — Mensal

a) Hidrômetro de 3 m ³ /h	4,12
b) Hidrômetro de 5 m ³ /h	11,20
c) Hidrômetro de 7 m ³ /h	15,88
d) Hidrômetro de 10 m ³ /h	22,39
e) Hidrômetro de 20 m ³ /h	44,79
f) Hidrômetro de 30 m ³ /h	67,18
g) Hidrômetro de 50 m ³ /h	111,96
h) Hidrômetro de 300 m ³ /d	671,72
i) Hidrômetro de 1.100 m ³ /d	2.463,12
j) Hidrômetro de 1.800 m ³ /d	4.030,56
k) Hidrômetro de 4.000 m ³ /d	8.956,80
l) Hidrômetro de 6.500 m ³ /d	14.554,80

III — Custo de Faturamento:

por conta Cr\$ 2,24

IV — Custo Variável — Serviço de Água:

Cr\$ 0,47/m³

V — Custo Variável — Serviço de Esgotos:

Cr\$ 0,21/m³

Parágrafo Único — As tarifas de água e de Esgotos serão cobradas em conta única, na qual será incluída a Quota de Previdência eventualmente incidente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de julho de 1971.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1971.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1971.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

ANEXO N.º 6

NORMAS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTOS

PORTARIA GS N.º 31, DE 29-10-71

O Superintendente da SAEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 52.458, de 26 de maio de 1970, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 25 do Decreto n.º 52.764, de 29-6-71, resolve:

Artigo 1.º — As normas expedidas com a presente Portaria passam a disciplinar as instalações prediais de água e esgotos na Capital.

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REFERENTES AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTOS

SEÇÃO I

Da aplicação

Artigo 1.º — As instalações prediais de água e esgotos na Cidade de São Paulo, compreendendo os ramais prediais e respectivas ligações às redes públicas, deverão satisfazer ao disposto nestas Normas e em outras complementares que vierem eventualmente a ser estabelecidas.

Parágrafo único — Redes públicas são as tubulações de água e/ou esgotos das quais, a critério da SAEC, possam derivar ramais prediais conforme definido na Seção II.

SEÇÃO II

Dos ramais prediais

Artigo 2.º — Entende-se por ramal predial de água o conjunto formado pelas tubulações e peças especiais situadas entre a rede pública e o hidrômetro, inclusive.

Artigo 3.º — Entende-se por ramal predial de esgoto o conjunto de tubulações e peças especiais situado entre a rede pública e o alinhamento predial.

Artigo 4.º — A execução dos ramais prediais será feita pela SAEC, ou por quem ela autorizar, cabendo ao interessado o pagamento correspondente.

Artigo 5.º — A manutenção dos ramais prediais será executada privativamente pela SAEC, e às suas expensas, sendo de sua exclusiva competência qualquer intervenção nos mesmos.

§ 1.º — Os danos causados por intervenção indevida nos ramais serão reparados pela SAEC, por conta do interessado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, conforme estabelecido no Artigo 40.

§ 2.º — A restauração de passeios, muros, lajes e revestimentos, cuja danificação tenha decorrido da execução ou reparos de ramais prediais, será executada pelo interessado, às suas expensas.

§ 3.º — As substituições dos ramais prediais, quer para troca de diâmetro ou de posição, serão executadas pela SAEC, por conta do interessado.

Artigo 6.º — Os diâmetros dos ramais prediais serão fixados pela SAEC em função das vazões prováveis e das condições técnicas dos serviços.

Artigo 7.º — A cada prédio corresponderá um único ramal predial de água e/ou esgotos, ligado à rede pública existente, pela frente do terreno.

§ 1.º — Em casos especiais, a critério da SAEC, em que o imóvel seja de esquina ou tenha fundos para outro logradouro ou via pública, o ramal predial poderá ser ligado lateralmente ou pelos fundos.

§ 2.º — Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial.

§ 3.º — O esgotamento de prédios através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levada a efeito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

§ 4.º — As dependências isoladas (lojas, etc.) com frente para via ou logradouro público, situadas em pavimento térreo, terão, cada uma, o seu próprio ramal predial de água, excetuando-se o caso de prédios ligados anteriormente à vigência do Decreto n.º 35.332, de 11-8-1959.

§ 5.º — Havendo impossibilidade de adoção das soluções previstas neste Artigo, a SAEC poderá aceitar outras, desde que tecnicamente adequadas.

Artigo 8.º — A execução dos ramais prediais e os materiais neles utilizados deverão atender às Normas da ABNT e da SAEC.

SEÇÃO III

Dos hidrômetros

Artigo 9.º — Todo ramal predial de água será provido de um hidrômetro, cuja capacidade e tipo serão estabelecidos pela SAEC, em função do consumo de água provável do prédio.

Parágrafo único — Se durante 6 (seis) meses consecutivos forem constatados consumos incompatíveis com a capacidade do hidrômetro instalado, a SAEC poderá substituí-lo por um outro de capacidade adequada.

Artigo 10 — Somente serão instalados hidrômetros aferidos e cujos modelos tenham sido previamente aprovados pela SAEC.

Artigo 11 — O local da instalação e a forma de proteção dos hidrômetros deverão atender às especificações da SAEC.

Parágrafo único — É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à concessão do serviço, que venha a dificultar o acesso e/ou a leitura do hidrômetro.

Artigo 12 — Somente a SAEC, ou agentes por ela autorizados, poderão instalar, substituir ou remover hidrômetros, bem como fazer modificações em seus locais de instalação.

Artigo 13 — O interessado poderá solicitar aferição do hidrômetro do ramal predial de água desde que pague, antecipadamente, a importância correspondente ao custo do serviço.

SEÇÃO IV

Da concessão dos serviços e sua responsabilidade

Artigo 14 — Caberá à SAEC efetuar a distribuição de água e coleta de esgotos, na área por ela servida, de forma contínua e permanente, salvo impedimentos de força maior, de caráter temporário.

Artigo 15 — As interrupções dos serviços por período superior a 24 horas serão devidamente divulgadas, com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários à normalização dos serviços.

Artigo 16 — As ligações de prédios às redes de água e esgotos serão concedidas mediante solicitação à SAEC, em impresso próprio.

Parágrafo único — Em casos de prédios novos a solicitação deverá ser feita por profissionais ou firmas habilitadas, devidamente inscritos na SAEC.

Artigo 17 — Entende-se por ligação de água e/ou esgoto, a execução dos ramais prediais de água e/ou de esgotos definidos nos termos dos Artigos 2.º e 3.º respectivamente.

Artigo 18 — A ligação será executada após haver sido paga pelo interessado, segundo as modalidades estabelecidas pela SAEC.

Artigo 19 — A SAEC poderá executar ligações de água e/ou esgoto sem a prévia solicitação do interessado sempre que os prédios a serem atendidos estejam situados em áreas abrangidas pelos programas de expansão de seus serviços, ou naquelas já dotadas de redes onde, por falta da referida solicitação, tenham deixado de ser executadas.

Parágrafo único — Nos casos previstos neste artigo, caberá aos interessados o pagamento «a posteriori» das ligações.

Artigo 20 — Para obtenção da concessão de ligação de água com ramal predial de diâmetro superior a 19 mm, ou de ligação de esgoto com ramal predial de diâmetro superior a 100 mm, deverá ser apresentada à SAEC, planta do prédio contendo indicação quanto à localização da ligação solicitada.

Parágrafo 1.º — Nos casos mencionados nos parágrafos 3.º e 4.º do artigo 7.º, quaisquer que sejam os diâmetros das respectivas ligações, será igualmente exigida a planta referida neste artigo.

Parágrafo 2.º — Nos prédios de construção posterior a 1965, tais plantas deverão ter sido anteriormente aprovadas pela PMSP.

Artigo 21 — A SAEC exigirá a apresentação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para concessão de ligação de água nos seguintes casos:

- a) edifício com mais de três pavimentos acima do nível da via ou logradouro público;
- b) construções com mais de 750 m²;
- c) prédios destinados a garagem coletiva;
- d) postos de serviços de veículos automotores;
- e) prédios destinados a reuniões públicas (cinemas, teatros, auditórios, etc.) com capacidade superior a 100 pessoas.

Artigo 22 — Para obras e outras atividades de caráter temporário poderão ser concedidas ligações, em atenção a solicitação do interessado, após efetivado o respectivo pagamento.

Parágrafo 1.º — O interessado deverá solicitar à SAEC a supressão ou regularização das ligações concedidas em caráter temporário.

Parágrafo 2.º — Tais ligações serão entretanto suprimidas, pela SAEC, ao ser constatado o término ou desvirtuamento do uso para o qual foram concedidas.

SECAO V

Dos prédios situados em vilas e logradouros particulares

Artigo 23 — A concessão de ligações para prédios situados em vilas ou ruas particulares dependerá de existência de rede distribuidora de água e/ou coletora de esgotos nas mesmas.

Parágrafo 1.º — No caso de impossibilidade de ordem técnica ou legal para o assentamento da rede de água, poderão ser concedidas ligações, desde que os hidrômetros sejam localizados na entrada de vila e o número de prédios a serem abastecidos não seja superior a 8 (oito).

Parágrafo 2.º — No caso de impossibilidade de ordem técnica ou legal para o assentamento da rede de esgotos, os prédios poderão ser esgotados por um só coletor, devidamente dimensionado, situado obrigatoriamente em um corredor ou viela sanitária descoberta.

SECAO VI

Das instalações prediais internas

Artigo 24 — Entende-se por instalação predial interna o conjunto de canalizações, apare-

lhos, equipamentos e dispositivos empregados na distribuição de água e esgotamento das águas servidas dos prédios.

Artigo 25 — As instalações prediais internas deverão satisfazer ao disposto nas Normas e Especificações da ABNT e da SAEC.

Artigo 26 — É vedada a interligação de instalações prediais internas de água entre prédios distintos.

Artigo 27 — As instalações prediais internas só poderão ser projetadas e executadas sob a responsabilidade de profissionais ou firmas inscritas na SAEC, de conformidade com a legislação vigente.

Artigo 28 — As instalações prediais internas pertencem ao prédio e sua conservação não é de responsabilidade da SAEC.

Parágrafo único — A SAEC exime-se de qualquer responsabilidade por danos causados a pessoas ou propriedades, motivados pelo mau funcionamento das instalações prediais internas.

Artigo 29 — As instalações prediais internas poderão ser inspecionadas pela SAEC todas as vezes que se fizer necessário.

Parágrafo único — O proprietário deverá fazer reparos ou modificações nas instalações prediais internas, desde que devidamente notificado pela SAEC, quando forem constatados defeitos nas mesmas ou essas deixarem de atender ao disposto nestas Normas.

Artigo 30 — Os prédios deverão ser providos de reservação de água com volume não inferior ao consumo diário, além daquela destinada ao combate a incêndio.

Parágrafo único — Em nenhuma hipótese serão admitidos reservatórios prediais com capacidade inferior a 500 litros.

Artigo 31 — Os prédios com mais de 3 (três) pavimentos, acima do nível da rua, deverão ser providos de reservatório inferior, alimentado diretamente pela rede distribuidora e situado em local de fácil inspeção, de onde será a água elevada para reservatório superior, a partir do qual será feita a distribuição.

§ 1.º — O volume da reservação inferior não deverá ser menor que 60% do consumo diário e o da reservação superior não deverá ser menor que 40% desse consumo.

§ 2.º — Os reservatórios prediais deverão possibilitar sua limpeza, sem interrupção do abastecimento do prédio.

Artigo 32 — É vedado o emprêgo de qualquer sistema que provoque sucção no ramal predial de água.

Artigo 33 — Nos prédios que possuam sistema próprio de suprimento de água são proibidas quaisquer conexões que possibilitem a intro-

dução dessa água no sistema de abastecimento público.

Artigo 34 — É vedado o despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgotos sanitários.

Artigo 35 — A SAEC poderá exigir tratamento prévio dos líquidos residuários que, por suas características, não puderem ser lançados «in natura», na rede pública.

Artigo 36 — Nos casos previstos no Artigo 7.º, § 2.º, o coletor de esgoto deverá situar-se em corredor ou viela sanitária descoberta.

Artigo 37 — Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao esgotamento dos prédios situados abaixo do nível da via pública, e daqueles que não puderem ser esgotados pela rede da SAEC, em virtude das limitações impostas pelas suas normas de construção.

Parágrafo único — A SAEC fornecerá, mediante solicitação, informações sobre a posição dos seus coletores nas vias e logradouros públicos.

SEÇÃO VII

Das Infrações e Penalidades

Artigo 38 — No caso da constatação de qualquer uma das irregularidades em seguida enumeradas, aplicar-se-á multa de um quarto do valor do salário mínimo vigente na Capital:

a) — execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à execução da ligação de água, que venha dificultar o acesso e/ou a leitura dos hidrômetros;

b) — interligação de instalações prediais internas de água entre prédios distintos;

c) — despejo de águas pluviais nas instalações de esgotos sanitários;

d) — lançamento na rede pública de líquidos residuários que por suas características, exijam tratamento prévio.

Artigo 39 — Será dado um prazo de 60 dias, contados a partir da data da notificação, para correção das irregularidades previstas no Artigo anterior.

Parágrafo único — Se no prazo previsto neste Artigo as irregularidades não tiverem sido corrigidas, serão suprimidas as ligações e aplicada multa no valor de um salário mínimo vigente na Capital, para cada uma das infrações constatadas.

Artigo 40 — No caso de intervenção indevida nos ramais prediais, aplicar-se-á multa no valor de um salário mínimo vigente na Capital.

Artigo 41 — No caso de ligações através de ramais prediais clandestinos, a SAEC cobrará um valor estimado, dos serviços prestados, pelo período em que persistiu a irregularidade e aplicará multa no valor de duas vezes o salário mínimo vigente na Capital.

Parágrafo único — No caso da irregularidade configurada neste Artigo, a SAEC reserva-se o direito de, a seu juízo, suprimir a ligação, temporária ou definitivamente.

Artigo 42 — No caso da constatação da existência de dispositivo que provoque sucção na rede pública de distribuição de água, será aplicada multa no valor de duas vezes o salário mínimo vigente na Capital e suprimido o fornecimento de água até a correção da irregularidade.

Artigo 43 — Caso sejam constatadas irregularidades nas instalações prediais internas o profissional por elas responsável estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão por 30 (trinta) dias, na primeira infração;

b) suspensão por 60 (sessenta) dias, na reincidência;

c) cancelamento da inscrição na SAEC, em caso de segunda reincidência.

Artigo 44 — A falta de pagamento à SAEC de qualquer das multas previstas, nos respectivos prazos, acarretará corte ou supressão das ligações.

Artigo 45 — Os cortes ou supressões e o retabelecimento das ligações de água e/ou esgotos, decorrentes de penalidades aplicadas, serão feitos pela SAEC às expensas do interessado.

Artigo 46 — Caberá recurso ao Superintendente da SAEC contra a aplicação das penalidades previstas nas presentes Normas.

Parágrafo único — O recurso deverá ser apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, e não terá efeito suspensivo para fins de cobrança e corte ou supressão dos serviços.

SEÇÃO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 47 — A SAEC poderá baixar instruções complementares necessárias à fiel observância das presentes Normas.

Artigo 48 — Estas Normas deverão ser revista em prazo nunca superior a 5 (cinco) anos.

Artigo 49 — Caberá à SAEC a solução de todos os casos omissos ou duvidosos destas Normas.